



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7490/2025

ID CidadES: 2026.056E0700001.01.0023

O **MUNICÍPIO DE PIÚMA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 2.960 de 06 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - Processo Administrativo nº 7490/2025, e, será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

Data de Início da Apresentação das Propostas: 08h59 do dia 04/05/2026;

Data Limite para Impugnação: 23h59min do dia 19/06/2026;

Data Limite para Pedido de Esclarecimentos: 23h59min do dia 19/06/2026;

Data Final para Apresentação das Propostas: 08h59 do dia 24/06/2026;

Data de Abertura da Sessão e Início da Disputa: 09h do dia 24/06/2026;

Local de Realização da Sessão: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo ambiente virtual do site Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br;

Critério de Julgamento: Técnica e Preço

Modo de Disputa: Fechado

Este edital encontra-se disponível no site www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao, bem como na página do provedor www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa consultiva especializada em engenharia e meio ambiente para a elaboração de conjunto completo de estudos ambientais em área es-tuarina e projetos de engenharia complementares, com vistas a subsidiar e obter a aprovação, junto aos órgãos ambientais competentes, da intervenção de desassoreamento de um trecho apro-ximado de 5 km do Rio Piúma (2ª etapa), no Município de Piúma/ES; incluindo material e mão de obra**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes e encontram-se detalhados no Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital.

1.3. As OBRAS e/ou os SERVIÇOS DE ENGENHARIA previstos neste Edital de Concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estima-dos, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das



propostas:

- a) Projeto Básico – Anexo I do Edital;
- b) Estudo Técnico Preliminar – Apêndice I - A do Projeto Básico;
- c) Demais Arquivos (*conforme descrição*) - Apêndice I - B do Projeto Básico.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

2.2. O critério de julgamento será por **TÉCNICA E PREÇO**.

2.2.1. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

2.3. O modo de disputa será **FECHADO**.

2.4. O valor estimado da licitação é de **R\$ 596.978,97 (quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, conforme Planilha Orçamentária e Projetos constantes dos Anexos deste Edital.

2.4.1. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Concorrência correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Classificação Funcional: 000013002.2369200393.056 - Desassoreamento e Navegabilidade de Rios

Natureza de Despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 2759000000006 – FDM FUNDO CIDADES

Ficha: 641

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Portal de Compras Públicas com endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no Portal de Transparência do Município de Piúma, no site: www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por re-



presentante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a Administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação da Comissão de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.6. A Comissão de Contratação, por meio de seu Agente de Contratação da Comissão de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Piúma, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Os licitantes deverão acompanhar no Sistema Eletrônico, através do campo "ANDAMENTO DO PRO-



CESSO ", durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do edital até a de homologação do processo licitatório, as informações postadas no sistema pelo Agente da Comissão de Contratação.

6.4.1. Em caso de dúvidas referente a utilização e alimentação do Sistema Eletrônico, deverá o interessado consultar o setor de apoio do Portal de Compras Públicas pelos telefones 3003-5455 e/ou 0800 730 5455, não tendo a Prefeitura Municipal de Piúma nenhuma responsabilidade no manuseio do sistema pelo Fornecedor.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais



e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.4. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.5. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.6.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme **Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DA LEI Nº 14.133/2021** deste edital.

7.6.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.6.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006:

7.6.3.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.6.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo do **Anexo VI**.

7.6.4. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.6.4.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;



7.6.4.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.6.4.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

7.6.5. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato.

7.6.6. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Piúma, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.6.7. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.6.8. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8. DA VISTORIA TÉCNICA

8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia acompanhado por servidor designado para esse fim.

8.2. A vistoria prévia poderá ser agendada através do telefone 28 3520-6500 ou e-mail engenharia@piu-ma.es.gov.br.

8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DA DISPUTA E CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal nº 2.785, de 18 de janeiro de 2024, que atuará mediante a



inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico na documentação relativa ao certame.

9.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.2.1. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2.2. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

9.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA.

9.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

9.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação da Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

9.8. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação da Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do



sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.10. O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.11. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas, técnica e de preços, e do julgamento, sendo solicitado apenas do(s) licitante(s) vencedor(es) o envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

10.2. A licitante cadastrará sua proposta técnica e preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

a) Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

10.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitário e total ofertados para cada um dos itens, já considerados e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, bem como a prestação de serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.5. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas.

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento da proposta.

10.7. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

a) Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas



específicas.

c) Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CF;.

e) Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

f) Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas e de preços.

10.11. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.12. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

10.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.14. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais



as que contiverem preços vis ou excessivamente impraticáveis, face aos preços correntes no mercado.

a) Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração (artigo 59 da Lei 14.133/2021).

b) Nos casos em que as propostas ultrapassarem o limite acima, ou seja, tenham um desconto igual ou superior a 25% do valor orçado pela administração, o(a) Agente de Contratação poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, §2º da lei 14.133/2021.

10.15. A Proposta que apresentar valor unitário do item/lote superior ao estimado será DESCLASSIFICADA.

11 - DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A Proposta Técnica, sob pena de desclassificação, DEVERÁ SER ANEXADA em arquivo no formato de documento portátil (.pdf), e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da opção PROPOSTA TÉCNICA, contendo todos os elementos indicados nos Itens 13.18 à 13.21 deste Edital acompanhados dos documentos comprobatórios exigidos e conforme Carta de Apresentação da Proposta Técnica (ANEXO II).

11.2. As Propostas Técnicas das Licitantes serão pontuadas e julgadas de acordo com os critérios estabelecidos nos Itens 13.18 à 13.21 deste Edital.

11.3. No julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão designada pela Administração Municipal analisará o atendimento ou não dos itens exigidos nos Itens 13.18 à 13.21 deste Edital.

11.4. Em obediência ao art. 93 da Lei n.º 14.133/2021, o autor deverá ceder à Prefeitura Municipal de Piúma, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos patrimoniais referentes aos serviços a serem executados no âmbito do contrato decorrente desta licitação, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O valor ofertado pelo licitante à título de proposta de preços deverá referir-se ao valor total e será digitado em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas.

12.2. O valor da proposta de preço deverá ser apresentado em moeda nacional.

12.3. O valor ofertado pelo licitante, inserido no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de julgamento, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

12.4. Na análise e pontuação das Propostas de Preços, a Agente de Contratação observará o Menor Preço Global, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas e pontuadas observando-se o Valor Global.



12.5. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 14.133/2021.

13 - DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

13.1. A Concorrência será do tipo Eletrônica, com modo de disputa FECHADO (art. 56, II, da Lei Nº 14.133/2021), a qual será realizada em sessão pública por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas.

a) O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

b) Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras Públicas, constante <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13.2. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento das Propostas técnicas e de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

13.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.4. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das propostas técnicas e de preços, não mais será permitido o cadastramento de documentos e/ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

13.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.7. Abertas as Propostas Técnicas, a Agente de Contratação conferirá se foram apresentadas as Propostas Técnicas e seus anexos exigidos neste edital.

13.8. Em seguida, a Agente de Contratação remeterá as propostas técnicas dos licitantes à Comissão designada para esse fim, para que a mesma examine e se manifeste sobre as Propostas Técnicas conforme exigências e critérios de avaliação determinados neste Edital e anexos.

13.9. Os licitantes que apresentarem suas propostas técnicas em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

13.10. A Comissão responsável fará a determinação do Índice Técnico das propostas técnicas classificadas, de acordo com a fórmula especificada neste edital.



13.11. A Agente de Contratação dará prosseguimento ao procedimento licitatório, procedendo, em seguida, a abertura das Propostas de Preços. A Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.12. Em seguida, a Comissão fará a determinação do Índice de Preço das propostas de preços, de acordo com a fórmula especificada neste edital.

13.13. Após adotados os procedimentos previstos neste edital, a Comissão fará a apuração da Nota de Final (NF), resultante das Notas Técnica e de Preço, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital, e declarará provisoriamente vencedora desta Concorrência a licitante que apresentar a maior Nota Final (NF).

13.14. A Comissão poderá, para analisar as Propostas Técnicas e de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

13.15. A Administração não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

13.16. A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

13.17. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Ponderação entre Técnica e Preço

13.18. A ponderação entre as notas de técnica e preço será a seguinte:

COMPONENTE	PESO
Proposta Técnica (PT)	60%
Proposta de Preço (PP)	40%
Total	100%

13.18.1. Fórmula de Cálculo da Nota Final (NF):

$$NF = (PT \times 0,60) + (PP \times 0,40)$$

Onde:

PT = Pontuação da Proposta Técnica (0 a 100 pontos)

PP = Pontuação da Proposta de Preço (0 a 100 pontos)

13.19. Estrutura da Proposta Técnica

13.19.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo os seguintes documentos:

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
------------------	------------------	-----------------



		ASSOCIADO
Relatório de Conhecimento do Problema	Análise do contexto, características e desafios do projeto	A
Plano de Trabalho e Metodologia	Metodologia, cronograma e organização dos serviços	B
Currículos e CAT's da Equipe	Comprovação da experiência dos profissionais	C

13.19.2. Critérios de Avaliação da Proposta Técnica

13.19.2.1. A Proposta Técnica será avaliada segundo três critérios principais:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Conhecimento do Problema	Demonstração de conhecimento sobre o local, as características ambientais, a legislação aplicável e os desafios técnicos do projeto.	15 pontos
B. Plano de Trabalho e Metodologia	Apresentação de metodologia clara e adequada para a execução dos serviços, incluindo cronograma detalhado.	20 pontos
C. Qualificação da Equipe Técnica	Experiência comprovada dos profissionais que serão alocados no projeto.	65 pontos
Total		100 pontos

Critério A – Conhecimento do Problema (N1 – máximo 15 pontos): O relatório de conhecimento do problema deverá demonstrar que a licitante compreende plenamente o contexto, as características e os desafios do projeto. Serão avaliados os seguintes subitens:

SUBITEM	DESCRIÇÃO	PESO
A.1	Caracterização da área de estudo e do ambiente estudo e do ambiente estuarino	1,5
A.2	Identificação das problemáticas de assoreamento e inundações	1,5
A.3	Conhecimento da legislação ambiental aplicável (CONAMA, IEMA)	2,0
A.4	Identificação dos principais impactos ambientais potenciais	2,0
A.5	Análise das condicionantes técnicas e logísticas	1,5
A.6	Conhecimento de projetos correlatos e contexto regional	1,5
Total dos pesos		10,0

- **Fórmula de cálculo:** $N1 = 15 \times (A.1 \times 1,5 + A.2 \times 1,5 + A.3 \times 2,0 + A.4 \times 2,0 + A.5 \times 1,5 + A.6 \times 1,5) / 100$
- **Critérios de atribuição de notas para cada subitem:**

NOTA	CRITÉRIO
------	----------



0 a 2,5	Não atende às informações mínimas requeridas ou apresenta informações inconsistentes
2,6 a 5,0	Atende parcialmente, com lacunas ou superfície no tratamento do tema
5,1 a 7,5	Atende acima das mínimas requeridas, demonstrando conhecimento amplo
7,6 a 10,0	Atende plenamente, de forma clara, objetiva e ordenada, demonstrando compreensão total e, quando justificado, apresentando inovações ou alternativas

Critério B – Plano de Trabalho e Metodologia (N2 – máximo 20 pontos): O Plano de Trabalho deverá apresentar a metodologia proposta para execução de cada etapa do projeto, de forma clara, objetiva e exequível. Serão avaliados os seguintes subitens:

SUBITEM	DESCRIÇÃO	PESO
B.1	Metodologia para levantamentos topobatimétricos	1,0
B.2	Metodologia para estudo hidrológico e modelagem hidrodinâmica	2,0
B.3	Metodologia para caracterização dos sedimentos (coleta e análises)	1,5
B.4	Metodologia para diagnóstico ambiental (meios físico, biótico e socioeconômico)	2,0
B.5	Metodologia para avaliação de impactos e elaboração do EIA/RIMA	2,0
B.6	Cronograma físico detalhado e compatível com o prazo contratual	1,0
B.7	Organização da equipe e fluxo de trabalho	0,5
Total dos pesos		10,0

- **Fórmula de cálculo:** $N2 = 20 \times (B.1 \times 1,0 + B.2 \times 2,0 + B.3 \times 1,5 + B.4 \times 2,0 + B.5 \times 2,0 + B.6 \times 1,0 + B.7 \times 0,5) / 100$
- **Critérios de atribuição de notas para cada subitem:**

NOTA	CRITÉRIO
0 a 2,5	Não atende às informações mínimas requeridas ou apresenta informações inconsistentes
2,6 a 5,0	Atende parcialmente, com lacunas ou superfície no tratamento do tema
5,1 a 7,5	Atende acima das mínimas requeridas, demonstrando conhecimento amplo
7,6 a 10,0	Atende plenamente, de forma clara, objetiva e ordenada, demonstrando compreensão total e, quando justificado, apresentando inovações ou alternativas

Critério C – Qualificação da Equipe Técnica (N3 – máximo 65 pontos): A qualificação da equipe técnica será avaliada com base na experiência comprovada dos profissionais indicados pela licitante para execução do projeto. A pontuação será atribuída conforme a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprovem experiência nas áreas de maior relevância do objeto.

- Não serão exigidos títulos, formações ou habilitações específicas. Será avaliada exclusivamente a



experiência comprovada em serviços pertinentes, permitindo que profissionais com trajetórias diversas participem do certame.

- **Critérios de distribuição de pontuação por área de experiência:** a pontuação foi distribuída de forma proporcional à relevância de cada parcela do objeto, conforme tabela abaixo:

ÁREA DE EXPERIÊNCIA	VALOR REFERÊNCIA (R\$)	% RELATIVO	POR CERTIDÃO	MÁX. CERTIDÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
E1. Elaboração de Estudos Ambientais em Área Estuarina, Costeira ou Portuária (EIA/RIMA ou equivalente)	253.776,42	72,98%	21,5 pontos	2	43 pontos
E2. Estudo Hidrológico com Modelagem Hidrodinâmica e/ou Dinâmica de Marés	33.360,90	9,59%	4,5 pontos	2	9 pontos
E3. Projeto de Dragagem / Desassoreamento	38.129,21	10,96%	4,5 pontos	2	9 pontos
E4. Coordenação de Projetos de Infraestrutura Hidroviária, portuária ou de Dragagem	22.479,19	6,47%	2 pontos	2	4 pontos
TOTAL		100%			65 pontos

- **Fórmula de cálculo:** $N3 = E1 + E2 + E3 + E4$
- **Regras para atribuição da pontuação:**
 - a) A comprovação da experiência se dará pela apresentação de atestados de capacitação técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA /CAU ou outro conselho.
 - b) Serão aceitas no máximo 02 (duas) certidões por área de experiência, sendo atribuída a pontuação correspondente a cada certidão válida apresentada.
 - c) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante para seus profissionais.
 - d) Os profissionais indicados deverão comprovar vínculo com a licitante, seja como sócio, empregado (CTPS), ou por meio de contrato de prestação de serviços.
 - e) **Exemplo de pontuação:**



SITUAÇÃO	E1	E2	E3	E4	N3 TOTAL
Licitante apresenta 2 CAT's em cada área	43	9	9	4	65 pontos
Licitante apresenta 1 CAT em cada área	21,5	4,5	4,5	2	32,5 pontos
Licitante apresenta 2 CAT's apenas em E1	43	0	0	0	43 pontos

13.19.2.2. Nota da Proposta Técnica (N.P.T.):

a) A Nota da Proposta Técnica (N.P.T.) será obtida pela somatória das notas parciais:

$$\text{N.P.T.} = \text{N1} + \text{N2} + \text{N3}$$

Onde:

N1 = Nota do Critério A – Conhecimento do Problema (máximo 15 pontos)

N2 = Nota do Critério B – Plano de Trabalho e Metodologia (máximo 20 pontos)

N3 = Nota do Critério C - Qualificação da Equipe Técnica (máximo 65 pontos)

13.19.2.3. Pontuação Técnica Mínima:

a) A pontuação técnica mínima estabelecida é de **70 pontos** para classificação. Propostas que não atingirem essa pontuação serão desclassificadas, independente do preço ofertado.

13.19.3. Critério de Avaliação da Proposta de Preço:

13.19.3.1. A Proposta de Preço será avaliada pela seguinte fórmula:

$$\text{PP} = (\text{Menor Preço Ofertado} / \text{Preço da Proposta Avaliada}) \times 100$$

Onde:

PP = Pontuação da Proposta de Preço

Menor Preço Ofertado = Menor preço entre todas as propostas válidas

Preço da Proposta Avaliada = Preço global da proposta em análise

13.19.4. Desclassificação da Proposta de Preço:

13.19.4.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar valor global superior ao orçado pela Unidade Contratante (R\$ 596.978,97).
- b) Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- c) Não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico.

13.19.5. Classificação Final



13.19.5.1. A classificação final das licitantes será realizada pela ordem decrescente da Nota Final (NF), calculada conforme a fórmula:

$$NF = (N.P.T. \times 0,60) + (PP \times 0,40)$$

13.19.5.2. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

13.20. Critérios para a elaboração da proposta

13.20.1. A proposta de preços será dividida entre **Orçamento sintético** (planilha com descrição dos itens, quantidades, valores unitários com e sem BDI e valores globais) e quando solicitado pela Comissão Licitatória, **Orçamento analítico** (Composição de custo de todos os itens, cronograma físico-financeiro, detalhamento do BDI e detalhamento dos encargos sociais).

13.20.2. O licitante deverá apresentar à Administração a proposta de preços, juntamente com o **Orçamento Sintético** indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração;

13.20.3. Juntamente com a proposta de preços atualizada, na forma do item anterior, em caso de solicitado pela equipe licitatória, a licitante melhor classificada deverá apresentar de forma atualizada, o Orçamento Analítico (Composição detalhada das especificações e dos custos dos preços unitários de todos os itens da planilha orçamentária, discriminando as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, o Cronograma Físico-Financeiro e critérios de pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais);

13.20.4. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a)** Preço unitário de cada item da planilha orçamentária e global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha Orçamentária e demais condições previstas no Projeto Básico e no Edital;
- b)** Inclusão de todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- c)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão da licitação.

13.20.5. Na composição dos preços unitários a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, equipamentos e serviços;

13.20.6. A licitante deverá apresentar os preços unitários e detalhamento dos encargos sociais e de BDI;

13.20.7. Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;



13.20.8. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;

13.20.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

13.20.10. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

13.20.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo e no Edital e seus anexos.

13.20.12. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.21. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

13.21.1. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” do Portal de Compras Públicas. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

13.21.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

13.21.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

13.21.4. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.21.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

13.21.6. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

13.21.7. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.21.8. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

13.21.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

- A)** Contenha vícios insanáveis;
- B)** Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- C)** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- D)** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;



E) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

13.21.10. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

13.21.10.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

13.21.10.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

13.21.11. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

13.21.12. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

13.21.13. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

14 - DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.2. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

14.2.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será conduzida pela Agente de Contratação, de forma a ser solicitado um preço ainda menor, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5. Será estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

14.5.1. O prazo de negociação poderá ser encerrado pelo Agente de Contratação quando a licitan-



te informar que não tem interesse em negociar condições.

15 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

15.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

15.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

15.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

15.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



15.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16 - DA HABILITAÇÃO

16.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

16.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



16.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

16.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

16.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.6.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

16.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

16.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e)** Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreen-



der atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

- f)** Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;
- g)** Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

16.9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
- f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada “online” pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação.

16.9.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.9.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



16.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.10.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma art. 69 do inc. I da lei nº 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP- DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b)** No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- c)** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- d)** No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- e)** Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- f)** Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

16.10.2. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\text{LG: } \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE A REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



ATIVO TOTAL

SG: _____
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LG: _____
PASSIVO CIRCULANTE

- a)** As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- b)** Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.
- c)** A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.
- d)** Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

16.10.3. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

- a)** No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b)** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.
- c)** Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

16.10.4. As licitantes que invocarem a condição de Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, deverão apresentar, além da documentação prevista para habilitação, os seguintes documentos:

- a)** Certidão expedida no presente exercício, pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada atestando que a empresa se enqua-



dra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam;

b) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do §4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, considerando, ainda, o que determina o §5º e §6º, do mesmo dispositivo, conforme modelo do **ANEXO VI**.

16.11. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.11.1. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente – CREA/CAU;

a.1) Caso a empresa vencedora da licitação esteja sediada em outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO “VISTO” no CREA-ES ou CAU – ES, na forma da Resolução 413/47 – CONFEA;

b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. As certidões ou atestados, deverão ser devidamente assinados, carimbados, e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

b.1) Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica e/ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

c) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Serviço
Coordenação de Projetos de Infraestrutura (hidroviária, portuária, costeira ou de dragagem)
Estudo Hidrológico com Modelagem Hidrodinâmica e/ou Dinâmica de Marés
Projeto de Dragagem /Desassoreamento
Elaboração de Estudos Ambientais em Área Estuarina, Costeira ou Portuária (EIA/RIMA ou equivalente)

d) Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de atestado único ou múltiplo, desde que comprove a execução dos itens de maior relevância do item c).

e) Serão aceitos atestados referentes a serviços executados para obras de dragagem, derrocamento, desassoreamento, infraestrutura portuária ou hidroviária em ambiente costeiro, estuarino ou fluvial.



- f)** Não serão exigidos quantitativos mínimos, bastando a comprovação da natureza dos serviços executados.
- g)** O atestado deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, ou conselho profissional habilitado.
- h)** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.11.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- a)** A qualificação da equipe técnica será avaliada como critério de pontuação da Proposta Técnica, conforme parâmetros e metodologia definidos no Item 13.18 e seguintes deste Edital.
- b)** A licitante deverá indicar expressamente os profissionais que serão alocados na execução do objeto, apresentando a respectiva composição da equipe técnica.
- c)** A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada mediante a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CATs), devidamente registradas no conselho profissional competente, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica, que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- d)** Não será exigida a apresentação de títulos acadêmicos específicos, formações complementares ou habilitações adicionais, além daquelas legalmente necessárias ao exercício profissional.
- e)** A avaliação da qualificação técnico-profissional terá como único critério a experiência efetivamente comprovada em serviços pertinentes e similares ao objeto, considerando a natureza, a complexidade e a relevância das atividades executadas.
- f)** Essa abordagem tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de profissionais com trajetórias diversas, desde que detentores de experiência prática comprovada e compatível, sem prejuízo da qualidade técnica dos serviços a serem prestados.

16.11.3. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Indicação do Responsável Técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto, para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, conforme modelo no **ANEXO IV** deste Edital;
- b)** Declaração formal emitida pela Licitante do pleno conhecimento do local e condições em que os serviços serão executados, bem como dispõe de instalações, veículos, equipamentos e pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme **ANEXO III** deste Edital.

17 - DOS RECURSOS

17.1. A Licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, no sítio do www.portalde-



compraspublicas.com.br, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação;

17.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “b” do item 17.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

17.1.2. Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis.

17.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, **3 (três) dias úteis**, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

17.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

17.5. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 17.1 deste edital.

17.6. Caso a Comissão decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão antes da adjudicação.

17.6.1. Se a Comissão de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

17.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no ho-



rário de 08h às 11h e das 13h às 17h.

17.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

17.13. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

17.14. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

18.5. O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação correspondente.

19 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESPÍRITO SANTO - PMAE

19.1. Em cumprimento à Lei Municipal nº 2.319/2019 c/c art. 25, § 9º, II da Lei nº 14.133/2021, as pessoas jurídicas vencedoras de licitação e contratadas pelo Município de Piúma, ficam obrigadas a admitirem e manterem cidadãos piumenses egressos das unidades do sistema prisional do Estado do Espírito



Santo como mão de obra para execução de serviços ou obras públicas, nas seguintes proporções:

I - até 6 (seis) postos de trabalho: admissão facultativa;

II - de 6 (seis) a 10 (dez) postos de trabalho: 1 (uma) vaga com prioridade para egresso;

III - acima de 10 (dez) postos de trabalho: 10% (dez por cento) das vagas com prioridade para egressos, arredondando-se para mais 1 (um) sempre que o resultado não significar número inteiro.

19.2. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço, o quantitativo de postos de trabalho e o número reservado a egressos, bem como seu endereço eletrônico para comunicação.

19.3. Em até 03 (três) dias após a sua entrega, a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará a empresa a liste de egressos cadastrados em seu banco de dados.

19.4. A contratada terá até 15 (quinze) dias para realizar a contratação dos egressos, comunicando o fato à Secretaria Municipal de Assistência Social.

19.4.1 Caso não haja cadastro de egressos na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.319/2019, a empresa contratada ficará isenta de tal obrigação.

19.5. O não cumprimento deste item ensejará a aplicação de multa contratual e suspensão do pagamento devido até a comprovação, conforme cláusula de penalidades.

19.6. A inobservância das disposições deste item, pelo prazo superior a 03 (três) meses após a Ordem de Serviço, constituirá descumprimento contratual absoluto, o que implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo de outras sanções, além das já previstas, momento em que será pago o serviço ou a mão de obra até então realizada.

19.7. Será motivo de revogação unilateral do contrato a ocorrência de qualquer caso de discriminação contra os egressos no âmbito da empresa contratada e de suas atividades, seja em questões remuneratórias ou por tratamento diferenciado frente aos seus demais empregados, assegurado o direito de defesa.

20 - DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão observar rigorosamente as normas técnicas de proteção ambiental em todas as soluções técnicas apresentadas de forma a promover a redução de impactos sobre a fauna, flora e ecossistemas aquáticos, bem como estabelecer diretrizes para execução das futuras obras com menor interferência no leito, nas margens e áreas de preservação permanente (APPs) a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

20.2. Os projetos deverão prever diretrizes para destinação ambientalmente adequada dos sedimentos dragados, com reaproveitamento sempre que tecnicamente viável (ex.: uso em recuperação de áreas degradadas).

20.3. Previsão de planos de gerenciamento de resíduos sólidos e de efluentes oriundos das futuras obras.



21 - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não há possibilidade de subcontratação, uma vez que os serviços requerem especialização da empresa contratada.

22 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

22.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021.

22.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade de comunicação eletrônica, conforme Art. 183, § 2º da Lei nº14.133/2021.

b) A Ordem de Serviço só será emitida após a autorização da Secretaria de Estado de Governo, em cumprimento ao Decreto nº 6047-R e à Portaria nº 003-R, de 07 de maio de 2025.

c) O prazo estipulado para execução dos serviços e conclusão dos serviços será de **08 (oito) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do Art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

23.1. As responsabilidades de Contratante e Contratada serão as estabelecidas na Minuta do Contrato anexo a este edital.

24 - DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

24.1. A gestão de fiscalização se encontra na Minuta do Contrato anexo a este edital.

25 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

25.1. Os critérios de medição e pagamento serão as estabelecidas na Minuta do Contrato anexo a este edital.

26 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As infrações e sanções administrativas constam na Minuta do Contrato anexo a este edital.

27 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. As garantias de execução do contrato constam na Minuta do Contrato anexo a este edital.

28 - DA ALOCAÇÃO DO RISCO



28.1. A Matriz de Alocação de Risco constitui peça integrante da Minuta de Contrato anexo a este edital.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

29.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação;

29.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

29.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

29.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

29.4. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.5. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

29.6. O Município de Piúma reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

29.7. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

29.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

29.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Piúma – ES, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

29.10. São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

PROC. 7490/2025

FLS. _____

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E APÊNDICES;

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS, CONDIÇÕES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DA LEI Nº 14.133/2021;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

Piúma – ES, 30 de abril de 2026.

TAMIRIS SCHUNCK SANTANA

Agente de Contratação – Mat. 11446

Presidente da Comissão Permanente de Contratação



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa consultiva especializada em engenharia e meio ambiente para a **elaboração de conjunto completo de estudos ambientais em área estuarina e projetos de engenharia complementares, com vistas a subsidiar e obter a aprovação, junto aos órgãos ambientais competentes, da intervenção de desassoreamento de um trecho aproximado de 5 km do Rio Piúma (2ª etapa)**, no Município de Piúma/ES; incluindo material e mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço especial de engenharia**, nos termos do Tópico 4, do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

2 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 596.978,97 (Quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

2.2. Os recursos financeiros são provenientes do FUNDO CIDADES, através da aprovação do Plano de Aplicação apresentado em atenção ao Decreto nº 6047-R e à Portaria nº 003-R, de 07 de maio de 2025, ambos da Secretaria de Estado de Governo - SEG.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: Agricultura e Pesca.

Classificação Funcional: 000013002.2369200393.056 – Desassoreamento e Navegabilidade de Rios.

Natureza de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações.

Fonte de Recurso: 175900009999 – Recursos vinculados ao Fundo Cidades.

Ficha: 738.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos termos dos tópicos I e VI do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Projeto Básico.



5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico V do Estudo Técnico Preliminar.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos de Sustentabilidade:

- a)** Os serviços prestados pela Contratada deverão observar rigorosamente as normas técnicas de proteção ambiental em todas as soluções técnicas apresentadas de forma a promover a redução de impactos sobre a fauna, flora e ecossistemas aquáticos, bem como estabelecer diretrizes para execução das futuras obras com menor interferência no leito, nas margens e áreas de preservação permanente (APPs) a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.
- b)** Os projetos deverão prever diretrizes para destinação ambientalmente adequada dos sedimentos dragados, com reaproveitamento sempre que tecnicamente viável (ex.: uso em recuperação de áreas degradadas).
- c)** Previsão de planos de gerenciamento de resíduos sólidos e de efluentes oriundos das futuras obras.

6.2. Subcontratação:

6.2.1. Não há possibilidade de subcontratação, uma vez que os serviços requerem especialização da empresa contratada.

6.3. Garantia da Contratação:

6.3.1. Garantia da Execução do Contrato (art. 96, Lei nº 14.133/2021)

- a)** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- b)** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante da prestação de garantia, podendo optar por:
 - b.1)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b.2)** Seguro-garantia;
 - b.3)** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- c)** Caso a Contratada optar pela modalidade prevista na alínea “b.2” do item anterior, terá o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para prestação da garantia.



- d)** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).
- e)** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- e.1)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- e.2)** Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- e.3)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- e.4)** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- f)** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prazo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.
- g)** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- h)** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- i)** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21 (art. 59, §5º).
- j)** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21 (art. 59, §5º).

6.4. Vistoria

- a)** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia acompanhado por servidor designado para esse fim.
- b)** A vistoria prévia poderá ser agendada através do telefone 28 3520-6500 ou e-mail engenharia@piu-ma.es.gov.br.
- c)** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



d) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. Consórcios

6.5.1. Será permitida a participação de consórcios.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Local e horário de execução do serviço

7.1.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada no Município de Piúma-ES, no trecho estratégico que compreende 5.200 metros.

7.1.2. A delimitação geográfica do trecho sob intervenção está definida pelas seguintes coordenadas:

PONTO	DESCRIÇÃO	COORDENADA E (M)	COORDENADA N (M)
Início	Zona Rural (próximo à captação SAAE)	315.711,00	7.693.958,00
Término	Zona Urbana	319.875,00	7.694.734,00

7.1.3. Os serviços serão, prioritariamente, executados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da Contratante. Os trabalhos realizados aos finais de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à Contratante.

7.2. Condições de execução

7.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) **Início da execução** do objeto: **05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade de comunicação eletrônica, conforme Art. 183, § 2º da Lei nº 14.133/21.

b) A Ordem de Serviço só será emitida após a autorização da Secretaria de Estado de Governo, em cumprimento ao Decreto nº 6047-R e à Portaria nº 003-R, de 07 de maio de 2025.

c) O prazo estipulado para execução e conclusão dos serviços será de **08 (oito) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133/21.

7.3. Materiais a serem disponibilizados



7.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nas normas técnicas vigentes, promovendo sua substituição quando necessário.

7.4. Especificação da garantia (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.1. Não se aplica a garantia estabelecida no art. 40.

7.5. Descrição dos Serviços:

7.5.1. Os serviços deverão ser executados com a utilização de materiais e mão-de-obra qualificada, devendo dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para o cumprimento do objeto.

7.5.1.1. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com o Município de Piúma, descabendo, conseqüentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias à Prefeitura.

7.5.2. A distribuição do trecho, objeto da elaboração dos projetos técnicos, ao longo do território municipal é caracterizada da seguinte forma:

ZONA	EXTENSÃO APROXIMADA	CARACTERÍSTICAS
Rural	2.350 metros	Menor ocupação, acesso à captação de água
Urbana	2.850 metros	Alta densidade, infraestruturas críticas
Total	5.200 metros	

7.5.3. Além do leito principal do Rio Piúma, o projeto contempla o Canal de Itaputanga, um afluente de relevância para o sistema de drenagem local. Este canal possui as seguintes características:

PARÂMETRO	VALOR
Comprimento	950 metros
Distância do ponto inicial da dragagem	1.800 metros
Coordenadas da foz (E; N)	317.945,00 m; 7.693.032,00 m

7.5.4. Requisitos Técnicos Gerais: A contratação deverá contemplar um conjunto integrado de serviços técnicos especializados, executados por equipe multidisciplinar qualificada, com capacidade de:

- Realizar levantamentos de campo em ambiente aquático (fluvial e estuarino);
- Executar modelagem hidrodinâmica com componente de dinâmica de marés;
- Elaborar estudos ambientais de alta complexidade para licenciamento;
- Desenvolver projetos de engenharia de dragagem;
- Coordenar e integrar as diferentes disciplinas técnicas.



7.5.5. Estrutura dos Serviços: Os serviços estão organizados em dois grandes grupos, conforme a planilha orçamentária de referência:

Grupo 01 – Projeto de Desassoreamento (Inclusive Coordenações)

ITEM	DESCRIÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
01.01.01	Coordenação de Projetos de Infraestrutura	Profissional com experiência em projetos de dragagem ou infraestrutura portuária/costeira.
01.02.01	Levantamento Topográfico	Georreferenciamento SIRGAS2000, altimetria referenciada ao marégrafo de Imbituba.
01.02.02	Batimetria	Levantamento de detalhe do leito do rio, incluindo a área estuarina.
01.03.01	Estudo Hidrológico + Dinâmica de Mares	Modelagem hidrodinâmica bidimensional ou tridimensional.
01.04.01	Projeto Conceitual de Dragagem	Definição de alternativas e métodos.
01.04.02	Projeto de Terraplenagem (Bota-Fora)	Estudo de áreas para disposição do material.
01.04.03	Projeto de Dragagem	Projeto executivo completo.
01.04.04	Orçamento	Planilha detalhada para licitação da obra.

Grupo 02 - Estudos Ambientais (Inclusive Coordenações)

ITEM	DESCRIÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
02.01	Coordenação de Estudos Ambientais	Profissional habilitado com experiência em licenciamento de dragagem.
02.02	Preparação de Documentação para Consulta IEMA	Elaboração de Carta Consulta e documentação inicial.
02.03	Elaboração de Estudos Ambientais em Área Estuarina	EIA/RIMA ou estudos equivalentes, conforme definição do IEMA.

7.5.6. Coordenação dos Projetos de Infraestrutura: Gerenciamento técnico e administrativo de todas as atividades e disciplinas envolvidas no projeto, assegurando a comunicação fluida entre as equipes, a compatibilidade entre os estudos e o cumprimento do cronograma. O profissional responsável pela coordenação deverá possuir experiência comprovada em projetos de infraestrutura portuária, costeira ou de dragagem.

7.5.7. Estudos Preliminares:

- **Levantamento Topobatimétrico:** Execução de levantamento topográfico e batimétrico de detalhe em toda a área de intervenção (trecho de 5 km do rio) e nas áreas adjacentes de interesse. O levantamento deverá ser georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS2000) e as altitudes re-



ferenciadas ao nível do mar (Marégrafo de Imbituba-SC), seguindo a NBR 13133 e normas da DHN. O resultado deve ser um Modelo Digital do Terreno (MDT) preciso, que servirá de base para todos os demais estudos.

7.5.8. Estudos Complementares:

- **Estudo Hidrológico e Modelagem Hidrodinâmica:** Elaboração de estudo hidrológico da bacia contribuinte e, principalmente, um estudo de hidrodinâmica sedimentar do estuário. Este estudo deverá, obrigatoriamente, incluir a calibração e utilização de um modelo matemático (numérico) bidimensional ou tridimensional que simule as correntes, a dinâmica de marés, o transporte de sedimentos e a dispersão de pluma (turbidez) em diferentes cenários (situação atual, durante a dragagem e pós-dragagem). O modelo será fundamental para avaliar a eficácia da dragagem e prever os impactos ambientais.

7.5.9. Projetos de Engenharia:

- **Projeto de Dragagem para Desassoreamento:** Com base nos resultados da batimetria e da modelagem, elaborar o projeto executivo de dragagem. Este projeto deverá definir:

- I. As seções transversais e o perfil longitudinal do canal a ser dragado.
- II. O volume total de sedimento a ser removido (cubagem).
- III. Os métodos e equipamentos de dragagem mais adequados, considerando as condicionantes ambientais.
- IV. O plano de ataque e a metodologia executiva.

- **Projeto Conceitual de Terraplenagem (Bota-Fora):** Estudo e definição de áreas potenciais para a disposição final do material dragado ("bota-fora"), considerando os aspectos logísticos, ambientais e legais. A definição final dependerá da caracterização do sedimento.

7.5.10. Elaboração de Estudos Ambientais em Área Estuarina: Esta é a atividade central do objeto contratado. Os estudos deverão ser elaborados em nível de detalhamento suficiente para instruir o processo de licenciamento ambiental junto ao IEMA, contemplando, no mínimo:

- I. **Plano de Trabalho e Consulta Prévia:** Elaboração e protocolo de plano de trabalho junto ao IEMA para definição do escopo do licenciamento e dos estudos requeridos (EIA/RIMA ou estudos simplificados, conforme o caso).

- II. **Caracterização do Sedimento:** Coleta e análise de amostras de sedimento ao longo do trecho de dragagem para caracterização física, química e ecotoxicológica, conforme as Resoluções CONAMA nº 344/2004 e 454/2012, e as normas ABNT NBR 10004, 10005, 10006 e 10007. O resultado desta análise definirá a classificação do material dragado e as possíveis formas de sua disposição (em terra, no mar ou tratamento específico).

- III. **Diagnóstico Ambiental (Meios Físico, Biótico e Socioeconômico):** Caracterização detalhada da área de influência do projeto, incluindo qualidade da água, fauna aquática, manguezais e outras formações vegetais, uso e ocupação do solo, atividades socioeconômicas (pesca, turismo), e patrimônio histórico e cultural.



IV. Avaliação de Impactos Ambientais: Identificação, análise e valoração dos potenciais impactos (positivos e negativos) do empreendimento nas fases de implantação e operação.

V. Elaboração dos Estudos para Licenciamento: Redação do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), ou estudos equivalentes (Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA), conforme definido pelo IEMA.

VI. Elaboração de Programas Ambientais: Proposição de medidas mitigadoras, compensatórias e de controle ambiental, detalhadas na forma de programas, tais como:

- Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Sedimentos.
- Programa de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento.
- Programa de Comunicação Social.
- Programa de Educação Ambiental.
- Plano de Gerenciamento de Resíduos.

7.5.11. Apresentação dos Produtos:

I. Todos os documentos dos projetos, relativos aos produtos a serem entregues, deverão ser em arquivos digitais e serão emitidos em caráter preliminar, para análise e comentários da Contratante. Nesta serão anotados os comentários, observações ou a aprovação para a emissão da versão final. Somente após o Termo de Aceite, a Contratada estará apta a finalizar a fase seguinte.

II. Para documentar todos os produtos desenvolvidos, as atividades deverão ser detalhadas e organizadas em relatórios técnicos, em arquivos digitais abertos a edição.

III. Para a emissão do produto e conclusão dos trabalhos serão reunidos todos os documentos gerados em sua versão final, na forma de desenhos e relatórios que integram os projetos, acompanhados de índice de documentos. Serão entregues em arquivos digitais e, se necessário, 2 (duas) vias do projeto completo.

IV. A contratada deverá entregar todos os produtos dos trabalhos e seus suportes, à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com declaração de cessão dos direitos autorais ao Município.

7.5.12. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.5.12.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a)** Concluídos os serviços e formalizada sua entrega pela Contratada, a fiscalização procederá à verificação técnica quanto à conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Projeto Básico, no contrato e na proposta vencedora, para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório, no qual deverão ser registradas eventuais pendências, inconsistências ou vícios identificados;
- b)** Constatadas irregularidades ou não conformidades, a Contratada será formalmente notificada para promover as adequações necessárias no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, podendo o referido prazo ser prorrogado, mediante justificativa técnica aceita pela Contratante;
- c)** Após a correção das pendências apontadas, a fiscalização realizará nova análise técnica, a fim de verificar o pleno atendimento das exigências contratuais;



- d)** Estando os serviços em conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, que caracterizará a aceitação final do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da Contratada quanto à qualidade técnica dos serviços prestados;
- e)** O encerramento do contrato somente ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e a inexistência de pendências administrativas ou financeiras.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Preposto

8.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7. Fiscalização

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7.2. Fiscalização técnica

8.7.2.1. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:



- a)** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- b)** Registrar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c)** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d)** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e)** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- f)** Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- g)** Comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VIII do artigo 19 deste Decreto, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

8.7.3. Fiscalização administrativa

8.7.3.1. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- a)** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- b)** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- c)** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

8.7.4. Gestor do Contrato

8.7.4.1. Compete ao Gestor de Contratos:

- a)** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos I e II do artigo 18 do Decreto Municipal nº 2.785/2024;
- b)** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- c)** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;



- d)** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- e)** Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- f)** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 18 do Decreto Municipal nº 2.785/2024;
- g)** No prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, comunicar à autoridade competente, o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
- h)** Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei n.º 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços, para fins de medição, serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a Contratada protocolar o pleito de medição e o Fiscal de Execução do contrato realizar a conferência e ateste dos serviços pleiteados.

9.2. A medição dos serviços será de forma compatível com o cronograma Físico-Financeiro e seguirá a seguinte estrutura de medição:

PARCELA	EVENTO	% DO VALOR TOTAL A SER PAGO
1	Entrega e aprovação dos Estudos Preliminares (Item 7.5.7) e Plano de Trabalho dos Estudos Ambientais (Item 7.5.10-I)	20%
2	Entrega e aprovação do Estudo Hidrológico e Modelagem (Item 7.5.8) e do Relatório de Caracterização dos Sedimentos (Item 7.5.10-II)	25%
3	Entrega e aprovação do Projeto de Dragagem (Item 7.5.9) e do Diagnóstico Ambiental (Item 7.5.10-III)	15%
4	Entrega final do EIA/RIMA (ou equivalente) e Programas Ambientais, com comprovação de protocolo junto ao órgão ambiental (IEMA)	40%

9.3. O responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal na conferência das quantidades de serviços medidos por parte da Contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, surgirem entre as partes.



9.4. Deverão constar no processo de medição:

a) requerimento formal de medição devidamente assinado, contendo as informações como número da medição, período da medição e número do contrato. O requerimento deverá constar timbre da empresa, apresentar-se devidamente datado e assinado pelo representante legal;

b) serviço executado, constando relatório ou conforme especificação do item **7.5.11 Apresentação dos Produtos** e do item **9.16 – do Recebimento**, devidamente assinada pelo responsável técnico;

9.5. A Contratada deverá apresentar conforme Cronograma Físico-Financeiro, para fins da liquidação das despesas, as documentações que comprovem cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica do presente contrato – ART/CREA – **somente na primeira fatura** (Caso a empresa ganhadora da licitação estiver sediada em outro Estado, deverá também providenciar a Certidão de Registro e Regularidade com o visto no CREA-ES, que deverá ser apresentado acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)), conforme o caso;

a.1) Em caso de **aditivos contratuais** deverá apresentar a ART da respectiva alteração;

b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública **da Sede da empresa e do Município de Piúma**, com validade na data da apresentação;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública do **Estadual**, com validade na data da apresentação;

d) Certidão Negativa de Débitos perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, com validade na data da apresentação;

e) Certidão Negativa de Débitos perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, com validade na data da apresentação;

f) Prova de Regularidade com os Tributos Federais, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, referente aos tributos: PIS, PASEP, COFINS, com validade na data da apresentação;

g) Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública nacional**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação;

h) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência (Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);

i) GPS – Guia da Previdência Social;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pelo TST – através do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;

9.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer responsabilidade contratual, nem implica em aceitação definitiva dos serviços executados.

9.7. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

9.8. O pagamento da última medição poderá, a critério da fiscalização, ser condicionado ao Termo de Entrega Definitivo do Serviço.



9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista**, constada por meio de consulta on-line ao SICAF, quando se tratar de execução de Recurso Federal, ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

9.9.1. A Nota Fiscal só poderá ser emitida após a aprovação e ordem do Fiscal/Gestor do Contrato e repasse de recursos do FUNDO CIDADES.

9.10. Prazo de pagamento

9.10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.10.1.1. Por se tratar de recursos oriundos de Plano de Aplicação pleiteado pelo Município ao FUNDO CIDADES, a emissão das Notas Fiscais fica condicionada aos repasses dos recursos e autorizações de pagamento do referido fundo.

9.10.2. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura de Piúma.

9.11. Forma de pagamento

9.11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.11.2. A Contratada, regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.11.3. O Município de Piúma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.12. Antecipação de pagamento

9.12.1. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

9.13. Do reajustamento

9.13.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá haver reajuste, tomando como base a data do orçamento estimado pela Administração Municipal.



9.13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data do orçamento estimado (25/02/2026), aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

9.13.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

9.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.13.5. O reajuste será realizado por apostilamento, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$K = \frac{I_i \cdot I_o}{I_o}$$

Onde:

K= Coeficiente de reajustamento no período

I_i = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

I_o = Índice de preços iniciais. Ser o índice IPCA do período de apresentação da proposta de licitação.

$$R = M \times K$$

Onde:

R = Valor do reajuste a ser aplicado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação;

K= Coeficiente de reajustamento no período.

9.14. Da matriz de risco e revisão do equilíbrio econômico-financeiro

9.14.1. Matriz de risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na matriz de risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

9.14.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na matriz de risco (Anexo do Estudo Técnico Preliminar).

9.14.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na matriz de risco.

9.14.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a matriz de risco anexa do Estudo Técnico Preliminar.

9.14.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.



9.14.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

9.14.7. A contratada deverá:

- a)** Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
- b)** Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

9.14.8. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.14.9. A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

9.14.10. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

9.14.11. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

9.14.12. Na hipótese de a empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção etc.

9.14.13. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria Geral do Município.

9.15. Dos Aditivos e da alteração de valores contratuais

9.15.1. Os aditamentos contratuais serão formalizados em conformidade com o art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

9.15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125, da Lei nº 14.133/2021).

9.15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).



9.15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

9.16. Do recebimento

9.16.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias após seu término e da comunicação escrita da Contratada, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei 14.133/21).

9.16.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.16.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto, sob pena de rejeição do serviço.

9.16.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.16.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.16.6. O formato de entrega dos serviços deverá obedecer:

I- Cópias serão sempre digitais editáveis do tipo:

- Arquivos texto: .doc, .docx ou .odt;
- Planilhas: .xls, .xlsx ou .ods;
- Pranchas: .dwg;
- Imagens satélite georreferenciadas: .kmz, .kms, arquivos shape (.shp)
- Cópia Impressa em duas vias assinadas (manual ou eletrônica).

Poderão ser aceitos outros formatos digitais desde que aprovados pela fiscalização. As cópias de avaliação poderão ser apresentadas em link da nuvem, CD ou Pen Drive.

II- Produto Final:

- Mídia digital em Pen Drive;
- Arquivos assinados: .pdf (c/ assinatura eletrônica);
- Arquivos texto: .doc, .docx ou .odt;
- Planilhas: .xls, .xlsx ou .ods;
- Pranchas: .dwg;
- Imagens satélite georreferenciadas: .kmz, .kms, arquivos shape (.shp)



- Cópia Impressa em duas vias assinadas (manual ou eletrônica), conforme a necessidade de cada etapa de aprovação junto à Prefeitura e aos órgãos ambientais.

9.16.7. A entrega do produto final deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a)** Relação de Arquivos Entregues: deverá ser incluído um índice organizado com a listagem de todos os arquivos entregues, indicando nome do arquivo, tipo de documento, data de elaboração e versão correspondente, a fim de facilitar o controle e a navegação entre os documentos.
- b)** Metadados e Identificação de Versões: os arquivos geospaciais (.kmz, .kms, .shp) deverão estar acompanhados de seus respectivos metadados, contendo informações sobre fonte, data de coleta, projeção cartográfica utilizada, responsável técnico, e versão do dado.
- c)** os principais produtos a serem entregues são:

ITEM DO ESCOPO	PRODUTOS
7.5.6	Relatórios de Acompanhamento Mensal.
7.5.7	Relatório Topobatimétrico, Plantas, Modelo Digital do Terreno.
7.5.8	Relatório do Estudo Hidrológico e de Modelagem, arquivos do modelo.
7.5.9	Projeto Executivo de Dragagem (Memoriais, Plantas, Orçamento), Relatório de Definição de Bota-Fora.
7.5.10	Relatório da Caracterização dos Sedimentos, Diagnóstico Ambiental, EIA/RIMA (ou equivalente), Programas Ambientais, Protocolo de entrega no IEMA.

9.16.8. A Contratada deverá apresentar DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado, de que cede todos os direitos patrimoniais e autorais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **Concorrência Pública**, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de **técnica e preço**.

10.2. Regime de execução

10.2.1. O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço global**.

10.3. Justificativa do critério de julgamento:



10.3.1. A adoção do critério de julgamento técnica e preço justifica-se em razão de o objeto envolver serviços de engenharia de elevada complexidade técnica e caráter predominantemente intelectual, nos quais a qualidade das soluções propostas é fator determinante para o êxito do empreendimento.

A elaboração inadequada dos estudos técnicos e ambientais pode acarretar riscos significativos ao processo de licenciamento ambiental, incluindo o indeferimento das licenças pelo órgão competente (IEMA), o que comprometeria a viabilidade da intervenção, frustraria a captação de recursos e acarretaria prejuízos ao interesse público.

Nesse contexto, a avaliação exclusivamente pelo menor preço não se mostra suficiente para garantir a seleção da proposta mais vantajosa, sendo imprescindível a ponderação da capacidade técnica, da metodologia, da experiência e da qualificação da equipe técnica das licitantes. Ressalta-se que o art. 36, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a utilização do critério de julgamento técnica e preço para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, hipótese que se amolda integralmente ao objeto em questão.

10.4. Ponderação entre Técnica e Preço

10.4.1. A ponderação entre as notas de técnica e preço será a seguinte:

COMPONENTE	PESO
Proposta Técnica (PT)	60%
Proposta de Preço (PP)	40%
Total	100%

10.4.2. Fórmula de Cálculo da Nota Final (NF):

$$NF = (PT \times 0,60) + (PP \times 0,40)$$

Onde:

PT = Pontuação da Proposta Técnica (0 a 100 pontos)

PP = Pontuação da Proposta de Preço (0 a 100 pontos)

10.5. Estrutura da Proposta Técnica

10.5.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo os seguintes documentos:

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO ASSOCIADO
Relatório de Conhecimento do Problema	Análise do contexto, características e desafios do projeto	A
Plano de Trabalho e Metodologia	Metodologia, cronograma e organização dos	B



	serviços	
Currículos e CAT's da Equipe	Comprovação da experiência dos profissionais	C

10.5.2. Critérios de Avaliação da Proposta Técnica

10.5.2.1. A Proposta Técnica será avaliada segundo três critérios principais:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Conhecimento do Problema	Demonstração de conhecimento sobre o local, as características ambientais, a legislação aplicável e os desafios técnicos do projeto.	15 pontos
B. Plano de Trabalho e Metodologia	Apresentação de metodologia clara e adequada para a execução dos serviços, incluindo cronograma detalhado.	20 pontos
C. Qualificação da Equipe Técnica	Experiência comprovada dos profissionais que serão alocados no projeto.	65 pontos
Total		100 pontos

Critério A – Conhecimento do Problema (N1 – máximo 15 pontos): O relatório de conhecimento do problema deverá demonstrar que a licitante compreende plenamente o contexto, as características e os desafios do projeto. Serão avaliados os seguintes subitens:

SUBITEM	DESCRIÇÃO	PESO
A.1	Caracterização da área de estudo e do ambiente estudo e do ambiente estuarino	1,5
A.2	Identificação das problemáticas de assoreamento e inundações	1,5
A.3	Conhecimento da legislação ambiental aplicável (CONAMA, IEMA)	2,0
A.4	Identificação dos principais impactos ambientais potenciais	2,0
A.5	Análise das condicionantes técnicas e logísticas	1,5
A.6	Conhecimento de projetos correlatos e contexto regional	1,5
Total dos pesos		10,0

- **Fórmula de cálculo:** $N1 = 15 \times (A.1 \times 1,5 + A.2 \times 1,5 + A.3 \times 2,0 + A.4 \times 2,0 + A.5 \times 1,5 + A.6 \times 1,5) / 100$
- **Critérios de atribuição de notas para cada subitem:**

NOTA	CRITÉRIO
0 a 2,5	Não atende às informações mínimas requeridas ou apresenta informações inconsistentes
2,6 a 5,0	Atende parcialmente, com lacunas ou superfície no tratamento do tema



5,1 a 7,5	Atende acima das mínimas requeridas, demonstrando conhecimento amplo
7,6 a 10,0	Atende plenamente, de forma clara, objetiva e ordenada, demonstrando compreensão total e, quando justificado, apresentando inovações ou alternativas

Critério B – Plano de Trabalho e Metodologia (N2 – máximo 20 pontos): O Plano de Trabalho deverá apresentar a metodologia proposta para execução de cada etapa do projeto, de forma clara, objetiva e exequível. Serão avaliados os seguintes subitens:

SUBITEM	DESCRIÇÃO	PESO
B.1	Metodologia para levantamentos topobatimétricos	1,0
B.2	Metodologia para estudo hidrológico e modelagem hidrodinâmica	2,0
B.3	Metodologia para caracterização dos sedimentos (coleta e análises)	1,5
B.4	Metodologia para diagnóstico ambiental (meios físico, biótico e socioeconômico)	2,0
B.5	Metodologia para avaliação de impactos e elaboração do EIA/RIMA	2,0
B.6	Cronograma físico detalhado e compatível com o prazo contratual	1,0
B.7	Organização da equipe e fluxo de trabalho	0,5
Total dos pesos		10,0

- **Fórmula de cálculo:** $N2 = 20 \times (B.1 \times 1,0 + B.2 \times 2,0 + B.3 \times 1,5 + B.4 \times 2,0 + B.5 \times 2,0 + B.6 \times 1,0 + B.7 \times 0,5) / 100$
- **Critérios de atribuição de notas para cada subitem:**

NOTA	CRITÉRIO
0 a 2,5	Não atende às informações mínimas requeridas ou apresenta informações inconsistentes
2,6 a 5,0	Atende parcialmente, com lacunas ou superfície no tratamento do tema
5,1 a 7,5	Atende acima das mínimas requeridas, demonstrando conhecimento amplo
7,6 a 10,0	Atende plenamente, de forma clara, objetiva e ordenada, demonstrando compreensão total e, quando justificado, apresentando inovações ou alternativas

Critério C – Qualificação da Equipe Técnica (N3 – máximo 65 pontos): A qualificação da equipe técnica será avaliada com base na experiência comprovada dos profissionais indicados pela licitante para execução do projeto. A pontuação será atribuída conforme a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprovem experiência nas áreas de maior relevância do objeto.

- Não serão exigidos títulos, formações ou habilitações específicas. Será avaliada exclusivamente a experiência comprovada em serviços pertinentes, permitindo que profissionais com trajetórias diversas participem do certame.



- **Critérios de distribuição de pontuação por área de experiência:** a pontuação foi distribuída de forma proporcional à relevância de cada parcela do objeto, conforme tabela abaixo:

ÁREA DE EXPERIÊNCIA	VALOR RE- FERÊNCIA (R\$)	% RELA- TIVO	POR CER- TIDÃO	MÁX. CER- TIDÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
E1. Elaboração de Estudos Ambientais em Área Estuarina, Costeira ou Portuária (EIA/RIMA ou equivalente)	253.776,42	72,98%	21,5 pontos	2	43 pontos
E2. Estudo Hidrológico com Modelagem Hidrodinâmica e/ou Dinâmica de Marés	33.360,90	9,59%	4,5 pontos	2	9 pontos
E3. Projeto de Dragagem / Desassoreamento	38.129,21	10,96%	4,5 pontos	2	9 pontos
E4. Coordenação de Projetos de Infraestrutura Hidroviária, portuária ou de Dragagem	22.479,19	6,47%	2 pontos	2	4 pontos
TOTAL		100%			65 pontos

- **Fórmula de cálculo:** $N3 = E1 + E2 + E3 + E4$

- **Regras para atribuição da pontuação:**

A) A comprovação da experiência se dará pela apresentação de atestados de capacitação técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA /CAU ou outro conselho.

B) Serão aceitas no máximo 02 (duas) certidões por área de experiência, sendo atribuída a pontuação correspondente a cada certidão válida apresentada.

C) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante para seus profissionais.

D) Os profissionais indicados deverão comprovar vínculo com a licitante, seja como sócio, empregado (CTPS), ou por meio de contrato de prestação de serviços.

E) Exemplo de pontuação:

SITUAÇÃO	E1	E2	E3	E4	N3 TOTAL
Licitante apresenta 2 CAT's em cada área	43	9	9	4	65 pontos
Licitante apresenta 1 CAT em cada área	21,5	4,5	4,5	2	32,5 pontos



Licitante apresenta 2 CAT's apenas em E1	43	0	0	0	44 pontos
--	----	---	---	---	------------------

10.5.2.2. Nota da Proposta Técnica (N.P.T.):

b) A Nota da Proposta Técnica (N.P.T.) será obtida pela somatória das notas parciais:

$$\text{N.P.T.} = \text{N1} + \text{N2} + \text{N3}$$

Onde:

N1 = Nota do Critério A – Conhecimento do Problema (máximo 15 pontos)

N2 = Nota do Critério B – Plano de Trabalho e Metodologia (máximo 20 pontos)

N3 = Nota do Critério C - Qualificação da Equipe Técnica (máximo 65 pontos)

10.5.2.3. Pontuação Técnica Mínima:

A) A pontuação técnica mínima estabelecida é de **70 pontos** para classificação. Propostas que não atin-girem essa pontuação serão desclassificadas, independente do preço ofertado.

10.5.3. Critério de Avaliação da Proposta de Preço:

10.5.3.1. A Proposta de Preço será avaliada pela seguinte fórmula:

$$\text{PP} = (\text{Menor Preço Ofertado} / \text{Preço da Proposta Avaliada}) \times 100$$

Onde:

PP = Pontuação da Proposta de Preço

Menor Preço Ofertado = Menor preço entre todas as propostas válidas

Preço da Proposta Avaliada = Preço global da proposta em análise

10.5.4. Desclassificação da Proposta de Preço:

10.5.4.1. Será desclassificada a proposta que:

A) Apresentar valor global superior ao orçado pela Unidade Contratante (R\$ 596.978,97).

B) Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os pre-ços de mercado.

C) Não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico.

10.5.5. Classificação Final

10.5.5.1. A classificação final das licitantes será realizada pela ordem decrescente da Nota Final (NF), calculada conforme a fórmula:

$$\text{NF} = (\text{N.P.T.} \times 0,60) + (\text{PP} \times 0,40)$$

10.5.5.2. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº



14.133/2021.

10.6. Critérios para a elaboração da proposta

10.6.1. A proposta de preços será dividida entre **Orçamento sintético** (planilha com descrição dos itens, quantidades, valores unitários com e sem BDI e valores globais) e quando solicitado pela Comissão Licitação, **Orçamento analítico** (Composição de custo de todos os itens, cronograma físico-financeiro, detalhamento do BDI e detalhamento dos encargos sociais).

10.6.2. O licitante deverá apresentar à Administração a proposta de preços adequada ao seu último lance, juntamente com o **Orçamento Sintético** indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração;

10.6.3. Juntamente com a proposta de preços atualizada, na forma do item anterior, em caso de solicitado pela equipe licitatória, a licitante melhor classificada deverá apresentar de forma atualizada, o Orçamento Analítico (Composição detalhada das especificações e dos custos dos preços unitários de todos os itens da planilha orçamentária, discriminando as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, o Cronograma Físico-Financeiro e critérios de pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais);

10.6.4. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a)** Preço unitário de cada item da planilha orçamentária e global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha Orçamentária e demais condições previstas no Projeto Básico e no Edital;
- b)** Inclusão de todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- c)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão da licitação.

10.6.5. Na composição dos preços unitários a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, equipamentos e serviços;

10.6.6. A licitante deverá apresentar os preços unitários e detalhamento dos encargos sociais e de BDI;

10.6.7. Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

10.6.8. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;

10.6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.6.10. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

10.6.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo e no Edital e seus anexos.



10.6.12. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Exigências de habilitação técnica

10.7.1. Qualificação Técnica Operacional

- a)** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente – CREA/CAU.
- b)** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. As certidões ou atestados, deverão ser devidamente assinados, carimbados, e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.
- b.1)** Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica e/ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.
- c)** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Serviço
Coordenação de Projetos de Infraestrutura (hidroviária, portuária, costeira ou de dragagem)
Estudo Hidrológico com Modelagem Hidrodinâmica e/ou Dinâmica de Marés
Projeto de Dragagem /Desassoreamento
Elaboração de Estudos Ambientais em Área Estuarina, Costeira ou Portuária (EIA/RIMA ou equivalente)

- d)** Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de atestado único ou múltiplo, desde que comprove a execução dos itens de maior relevância do item c).
- e)** Serão aceitos atestados referentes a serviços executados para obras de dragagem, derrocamento, desassoreamento, infraestrutura portuária ou hidroviária em ambiente costeiro, estuarino ou fluvial.
- f)** Não serão exigidos quantitativos mínimos, bastando a comprovação da natureza dos serviços executados.
- g)** O atestado deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, ou conselho profissional habilitado.
- h)** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



10.7.2. Qualificação Técnica Profissional

- a) A qualificação da equipe técnica será avaliada como critério de pontuação da Proposta Técnica, conforme parâmetros e metodologia definidos na Seção 10.4 do presente documento.
- b) A licitante deverá indicar expressamente os profissionais que serão alocados na execução do objeto, apresentando a respectiva composição da equipe técnica.
- c) A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada mediante a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CATs), devidamente registradas no conselho profissional competente, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica, que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- d) Não será exigida a apresentação de títulos acadêmicos específicos, formações complementares ou habilitações adicionais, além daquelas legalmente necessárias ao exercício profissional.
- e) A avaliação da qualificação técnico-profissional terá como único critério a experiência efetivamente comprovada em serviços pertinentes e similares ao objeto, considerando a natureza, a complexidade e a relevância das atividades executadas.
- f) Essa abordagem tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de profissionais com trajetórias diversas, desde que detentores de experiência prática comprovada e compatível, sem prejuízo da qualidade técnica dos serviços a serem prestados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações da Contratada

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e em sua proposta.

11.1.2. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, principalmente aquela que interfira diretamente na execução dos serviços, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas áreas públicas do Município, observando e cumprindo fielmente suas determinações;

11.1.3. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI), devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela fiscalização da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de abertura do processo administrativo para apuração de irregularidades na execução do presente contrato, com eventual aplicação das penalidades descritas no Edital e/ou Contrato;

11.1.4. Executar todas as etapas do cronograma dos serviços, com as fases programadas em conjunto com a Fiscalização do Contrato;



11.1.5. Emitir a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, nos termos das normas pertinentes;

11.1.6. A Contratada deverá verificar todas as condições, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada comunicarem à Contratante, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

11.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

11.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.9. Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC), onde couber, em acordo à legislação de segurança inerente aos serviços;

11.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o período de execução do objeto, bem como propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização de sua execução;

11.1.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do serviço, bem como dirimir, junto ao mesmo, as possíveis dúvidas;

11.1.12. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;

11.1.13. Os serviços deverão ser executados conforme especificações anexas, cabendo à Contratada a total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à Administração;

11.1.14. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este Órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em especial aos artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na execução dos serviços;

11.1.16. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.1.17. Entregar o objeto contratado conforme cronograma Físico-Financeiro, anexo III.



11.1.18. A Contratada deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

11.1.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço contratado, sem a prévia e expressa anuência da Fiscalização do Contrato e Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;

11.1.20. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Contratante poderá exigir, por escrito, e justificar, a substituição de empregados da empresa Contratada, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis;

11.1.21. A Contratada deverá reforçar a sua equipe de técnicos e operacionais na execução do serviço, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados e manter, durante toda a execução dos serviços, responsável técnico atuante e com devido registro;

11.1.22. Em cumprimento à Lei Municipal nº 2.319/2019 c/c art. 25, § 9º, II da Lei nº 14.133/2021, as pessoas jurídicas vencedoras de licitação e contratadas pelo Município de Piúma, ficam obrigadas a admitirem e manterem cidadãos piumenses egressos das unidades do sistema prisional do Estado do Espírito Santo como mão de obra para execução de serviços ou obras públicas, nas seguintes proporções:

I – Até 6 (seis) postos de trabalho: admissão facultativa;

II – De 6 (seis) a 10 (dez) postos de trabalho: 1 (uma) vaga com prioridade para egresso;

III – acima de 10 (dez) postos de trabalho: 10% (dez por cento) das vagas com prioridade para egressos, arredondando-se para mais 1 (um) sempre que o resultado não significar número inteiro.

11.1.23. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço, o quantitativo de postos de trabalho e o número reservado a egressos, bem como seu endereço eletrônico para comunicação.

11.1.24. Em até 03 (três) dias após a sua entrega, a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará a empresa a lista de egressos cadastrados em seu banco de dados.

11.1.25. A contratada terá até 15 (quinze) dias para realizar a contratação dos egressos, comunicando o fato à Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.1.25.1. Caso não haja cadastro de egressos na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.319/2019, a empresa contratada ficará isenta de tal obrigação.

11.1.26. O não cumprimento deste item ensejará a aplicação de multa contratual e suspensão do pagamento devido até a comprovação, conforme cláusula de penalidades.

11.1.27. A inobservância das disposições deste item, pelo prazo superior a 03 (três) meses após a Ordem de Serviço, constituirá descumprimento contratual absoluto, o que implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo de outras sanções, além das já previstas, momento em que será pago o serviço ou a mão de obra até então realizada.

11.1.28. Será motivo de revogação unilateral do contrato a ocorrência de qualquer caso de discriminação contra os egressos no âmbito da empresa contratada e de suas atividades, seja em questões remu-



neratórias ou por tratamento diferenciado frente aos seus demais empregados, assegurado o direito de defesa.

11.1.29. Visando a regular cumprimento do convênio firmado com a Administração Pública Estadual, o contratado deverá efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão de obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7.210/84.

11.1.29.1. Para tanto, deverá o contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito a Prefeitura Municipal de Piúma-ES, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

11.1.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.31. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais e autorais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

11.1.32. Fornecer o conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos da elaboração dos estudos, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas.

11.2. Obrigações da Contratante

11.2.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços solicitados de acordo com as suas especificações.

11.2.2. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

11.2.3. Rejeitar o todo ou em parte o recebimento dos serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas neste instrumento.

11.2.4. Notificar a Contratada em razão de qualquer descumprimento das obrigações avençadas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

11.2.5. Penalizar a Contratada por descumprimento de obrigações avençadas, na forma da lei;

11.2.6. Atestar as notas fiscais correspondentes após o recebimento das medições conferidas.

11.2.7. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

11.2.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

11.2.9. Proporcionar a Contratada condições e facilidades que estejam ao seu alcance para que esta possa exercer o objeto contratual de forma satisfatória;

11.2.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.



12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

I) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

IV) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

V) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

VI) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 4% a 6% do valor do Contrato.

VII) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as demais infrações a serem analisadas pontualmente pela Administração.



12.3. As razões para a inexecução parcial de um contrato de obra podem ser diversas e incluem atrasos na execução, falhas na qualidade do trabalho, não cumprimento de prazos, entre outros problemas. Essa situação pode causar prejuízos financeiros, atrasos no cronograma e, em alguns casos, impactar a qualidade final da obra.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contra-



tado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CONTEÚDO DO PROJETO BÁSICO

13.1. Integram este Projeto Básico:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (fls. 07-34);

ANEXO II – Planilha Orçamentária e ART (fls.35-37);

ANEXO III – Cronograma Físico e Financeiro (fls. 38);

ANEXO IV – Memória de Cálculo (fls. 39-54).

Piúma-ES, 02 de março de 2026.

Elaboração do Projeto Básico

O Projeto Básico foi elaborado pelos servidores abaixo relacionados:

Cristiano Barbosa de Oliveira

Gerente Setorial de Atividades e Projetos de Engenharia

Mat. 12235

Viviane Menegussi

Gerente de Saneamento e Resíduos Sólidos

Mat. 11947

Aprovação do Projeto Básico

Acato as informações contidas neste Projeto Básico e as dou como boas, firmes e dentro das necessidades deste órgão.

Remerson Pereira de Oliveira

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Port. 116/2025



APÊNDICE I – A (Estudo Técnico Preliminar)

O presente Estudo Técnico tem por fim encontrar a melhor solução para atender a necessidade de elaboração de estudos ambientais em área estuarina, visando à aprovação de projetos para o desassoreamento de trecho de 5 km no Rio Piúma, compreendido entre os arredores do estaleiro até a Estação de Captação de Água da CESAN, município de Piúma/ES.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Rio Piúma constitui o principal corpo hídrico do Município, exercendo papel estratégico para a atividade pesqueira, para a drenagem urbana e rural e para a segurança da população. Atualmente, o rio apresenta acentuado processo de assoreamento, o que tem comprometido sua navegabilidade e, sobretudo, ampliado os riscos de transbordamentos em períodos de elevada pluviosidade, ocasionando alagamentos recorrentes e impactos significativos sobre a infraestrutura pública, as atividades econômicas e a qualidade de vida da população.

Instrumentos oficiais de planejamento e gestão de riscos, a exemplo do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo (PERH/ES) e do Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON), classificam o Município de Piúma como área de alta vulnerabilidade a eventos hidrológicos extremos, destacando, de forma especial, os bairros Centro, Acaiaca, Jardim Maily e Itaputanga, bem como a região rural do Vale do Orobó, como áreas críticas sujeitas a inundações e alagamentos frequentes. Tais eventos afetam diretamente a população urbana, produtores rurais, pecuaristas e equipamentos públicos essenciais, como unidades de saúde, escolas e sistemas de transporte.

Registros recentes indicam que episódios de inundação impactaram aproximadamente 5.090 moradores da área urbana, além de cerca de 100 produtores rurais e 40 pecuaristas, resultando em prejuízos econômicos, sociais e ambientais expressivos, com reflexos diretos na mobilidade, na produção agropecuária e na segurança das comunidades afetadas.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade urgente de planejamento técnico estruturado para assegurar a continuidade das ações de desassoreamento do Rio Piúma. A elaboração de projetos técnicos específicos para a 2ª etapa da intervenção mostra-se imprescindível, constituindo etapa prévia e indispensável para a adequada definição das soluções de engenharia, obtenção das licenças ambientais, captação de recursos, futura contratação e execução das obras, em consonância com as boas práticas de gestão pública e com os princípios da eficiência, da prevenção e da segurança.

Ressalta-se, ainda, que o Plano de Trabalho apresentado pelo Município à Secretaria de Estado de Governo – SEG, com vistas à captação de recursos do Fundo Cidades para a contratação de empresa especializada para elaboração da documentação técnica referente à 2ª etapa do desassoreamento, foi devidamente aprovado, o que reforça a viabilidade da iniciativa e a aderência da proposta às políticas públicas de adaptação às mudanças climáticas e de prevenção a desastres naturais.



Dessa forma, resta plenamente demonstrado o interesse público e a necessidade da contratação, como medida estratégica para a mitigação dos riscos hidrológicos, a proteção da população, a preservação ambiental e a promoção do desenvolvimento sustentável do Município de Piúma.

II - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não foi prevista no Plano Anual de Contratações para o período vigente, conforme Decreto nº 3.220, de 10 de dezembro de 2025, porém as despesas estão previstas na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (LOA) e no plano Plurianual (PPA).

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A) Caracterização do tipo de serviços

Os serviços para elaboração de projetos técnicos detalhados e viáveis para a 2ª etapa do desassoreamento do Rio Piúma, com base em estudos hidrológicos, geotécnicos e ambientais serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regular e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto Básico. O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço especial de engenharia**, pois os serviços possuem alta heterogeneidade ou complexidade, conforme assevera o inciso XXI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) **serviço especial de engenharia**: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso; (grifou-se)

B) Do local de entrega/execução

1. A prestação dos serviços deverá ser realizada no Município de Piúma-ES, no trecho estratégico que compreende 5.200 metros.
2. A delimitação geográfica do trecho sob intervenção está definida pelas seguintes coordenadas:



PONTO	DESCRIÇÃO	COORDENADA E (M)	COORDENADA N (M)
Início	Zona Rural (próximo à captação SAAE)	315.711,00	7.693.958,00
Término	Zona Urbana	319.875,00	7.694.734,00

C) Tipo de Licitação/ Modalidade de Licitação

1. A modalidade a ser aplicada será **concorrência**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento é **técnica e preço**, sob a forma **execução indireta**, no regime de **empreitada por preço global**.

1. 2. Justificativa do critério de julgamento:

2.1. A adoção do critério de julgamento técnica e preço justifica-se em razão de o objeto envolver serviços de engenharia de elevada complexidade técnica e caráter predominantemente intelectual, nos quais a qualidade das soluções propostas é fator determinante para o êxito do empreendimento.

A elaboração inadequada dos estudos técnicos e ambientais pode acarretar riscos significativos ao processo de licenciamento ambiental, incluindo o indeferimento das licenças pelo órgão competente (IEMA), o que comprometeria a viabilidade da intervenção, frustraria a captação de recursos e acarretaria prejuízos ao interesse público.

Nesse contexto, a avaliação exclusivamente pelo menor preço não se mostra suficiente para garantir a seleção da proposta mais vantajosa, sendo imprescindível a ponderação da capacidade técnica, da metodologia, da experiência e da qualificação da equipe técnica das licitantes.

Ressalta-se que o art. 36, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a utilização do critério de julgamento técnica e preço para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, hipótese que se amolda integralmente ao objeto em questão.

3. Ponderação entre Técnica e Preço

3.1. A ponderação entre as notas de técnica e preço será a seguinte:

COMPONENTE	PESO
Proposta Técnica (PT)	60%
Proposta de Preço (PP)	40%
Total	100%

3.2. Fórmula de Cálculo da Nota Final (NF):

$$NF = (PT \times 0,60) + (PP \times 0,40)$$

Onde:



PT = Pontuação da Proposta Técnica (0 a 100 pontos)

PP = Pontuação da Proposta de Preço (0 a 100 pontos)

4. Estrutura da Proposta Técnica

4.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo os seguintes documentos:

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO ASSOCIADO
Relatório de Conhecimento do Problema	Análise do contexto, características e desafios do projeto	A
Plano de Trabalho e Metodologia	Metodologia, cronograma e organização dos serviços	B
Currículos e CAT's da Equipe	Comprovação da experiência dos profissionais	C

4.2. Critérios de Avaliação da Proposta Técnica

4.2.1. A Proposta Técnica será avaliada segundo três critérios principais:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Conhecimento do Problema	Demonstração de conhecimento sobre o local, as características ambientais, a legislação aplicável e os desafios técnicos do projeto.	15 pontos
B. Plano de Trabalho e Metodologia	Apresentação de metodologia clara e adequada para a execução dos serviços, incluindo cronograma detalhado.	20 pontos
C. Qualificação da Equipe Técnica	Experiência comprovada dos profissionais que serão alocados no projeto.	65 pontos
Total		100 pontos

1.1.1.1. 4.2.1.1. Critério A – Conhecimento do Problema (N1 – máximo 15 pontos): O relatório de conhecimento do problema deverá demonstrar que a licitante compreende plenamente o contexto, as características e os desafios do projeto. Serão avaliados os seguintes subitens:

SUBITEM	DESCRIÇÃO	PESO
A.1	Caracterização da área de estudo e do ambiente estudo e do ambiente estuarino	1,5
A.2	Identificação das problemáticas de assoreamento e inundações	1,5
A.3	Conhecimento da legislação ambiental aplicável (CONAMA, IEMA)	2,0
A.4	Identificação dos principais impactos ambientais potenciais	2,0



A.5	Análise das condicionantes técnicas e logísticas	1,5
A.6	Conhecimento de projetos correlatos e contexto regional	1,5
Total dos pesos		10,0

- **Fórmula de cálculo:** $N1 = 15 \times (A.1 \times 1,5 + A.2 \times 1,5 + A.3 \times 2,0 + A.4 \times 2,0 + A.5 \times 1,5 + A.6 \times 1,5) / 100$
- **Critérios de atribuição de notas para cada subitem:**

NOTA	CRITÉRIO
0 a 2,5	Não atende às informações mínimas requeridas ou apresenta informações inconsistentes
2,6 a 5,0	Atende parcialmente, com lacunas ou superfície no tratamento do tema
5,1 a 7,5	Atende acima das mínimas requeridas, demonstrando conhecimento amplo
7,6 a 10,0	Atende plenamente, de forma clara, objetiva e ordenada, demonstrando compreensão total e, quando justificado, apresentando inovações ou alternativas

1.1.1.2.4.2.1.2. Critério B - Plano de Trabalho e Metodologia (N2 - máximo 20 pontos): O Plano de Trabalho deverá apresentar a metodologia proposta para execução de cada etapa do projeto, de forma clara, objetiva e exequível. Serão avaliados os seguintes subitens:

SUBITEM	DESCRIÇÃO	PESO
B.1	Metodologia para levantamentos topobatimétricos	1,0
B.2	Metodologia para estudo hidrológico e modelagem hidrodinâmica	2,0
B.3	Metodologia para caracterização dos sedimentos (coleta e análises)	1,5
B.4	Metodologia para diagnóstico ambiental (meios físico, biótico e socioeconômico)	2,0
B.5	Metodologia para avaliação de impactos e elaboração do EIA/RIMA	2,0
B.6	Cronograma físico detalhado e compatível com o prazo contratual	1,0
B.7	Organização da equipe e fluxo de trabalho	0,5
Total dos pesos		10,0

- **Fórmula de cálculo:** $N2 = 20 \times (B.1 \times 1,0 + B.2 \times 2,0 + B.3 \times 1,5 + B.4 \times 2,0 + B.5 \times 2,0 + B.6 \times 1,0 + B.7 \times 0,5) / 100$
- **Critérios de atribuição de notas para cada subitem:**

NOTA	CRITÉRIO
0 a 2,5	Não atende às informações mínimas requeridas ou apresenta informações inconsistentes



2,6 a 5,0	Atende parcialmente, com lacunas ou superfície no tratamento do tema
5,1 a 7,5	Atende acima das mínimas requeridas, demonstrando conhecimento amplo
7,6 a 10,0	Atende plenamente, de forma clara, objetiva e ordenada, demonstrando compreensão total e, quando justificado, apresentando inovações ou alternativas

1.1.1.3.4.2.1.3. Critério C – Qualificação da Equipe Técnica (N3 – máximo 65 pontos): A qualificação da equipe técnica será avaliada com base na experiência comprovada dos profissionais indicados pela licitante para execução do projeto. A pontuação será atribuída conforme a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprovem experiência nas áreas de maior relevância do objeto.

- Não serão exigidos títulos, formações ou habilitações específicas. Será avaliada exclusivamente a experiência comprovada em serviços pertinentes, permitindo que profissionais com trajetórias diversas participem do certame.
- **Critérios de distribuição de pontuação por área de experiência:** a pontuação foi distribuída de forma proporcional à relevância de cada parcela do objeto, conforme tabela abaixo:

ÁREA DE EXPERIÊNCIA	VALOR RE-FERÊNCIA (R\$)	% RELATIVO	POR CERTIDÃO	MÁX. CERTIDÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
E1. Elaboração de Estudos Ambientais em Área Estuarina, Costeira ou Portuária (EIA/RIMA ou equivalente)	253.776,42	72,98%	21,5 pontos	2	43 pontos
E2. Estudo Hidrológico com Modelagem Hidrodinâmica e/ou Dinâmica de Marés	33.360,90	9,59%	4,5 pontos	2	9 pontos
E3. Projeto de Dragagem / Desassoreamento	38.129,21	10,96%	4,5 pontos	2	9 pontos
E4. Coordenação de Projetos de Infraestrutura Hidroviária, portuária ou de Dragagem	22.479,19	6,47%	2 pontos	2	4 pontos
TOTAL		100%			65 pontos

- **Fórmula de cálculo:** $N3 = E1 + E2 + E3 + E4$
- **Regras para atribuição da pontuação:**



- A)** A comprovação da experiência se dará pela apresentação de atestados de capacitação técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA /CAU ou outro conselho.
- B)** Serão aceitas no máximo 02 (duas) certidões por área de experiência, sendo atribuída a pontuação correspondente a cada certidão válida apresentada.
- C)** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante para seus profissionais.
- D)** Os profissionais indicados deverão comprovar vínculo com a licitante, seja como sócio, empregado (CTPS), ou por meio de contrato de prestação de serviços.

E) Exemplo de pontuação:

SITUAÇÃO	E1	E2	E3	E4	N3 TOTAL
Licitante apresenta 2 CAT's em cada área	43	9	9	4	65 pontos
Licitante apresenta 1 CAT em cada área	21,5	4,5	4,5	2	32,5 pontos
Licitante apresenta 2 CAT's apenas em E1	43	0	0	0	43 pontos

4.2.2. Nota da Proposta Técnica (N.P.T.):

1.1.1.4. 4.2.2.1. A Nota da Proposta Técnica (N.P.T.) será obtida pela somatória das notas parciais:

$$\text{N.P.T.} = \text{N1} + \text{N2} + \text{N3}$$

Onde:

N1 = Nota do Critério A – Conhecimento do Problema (máximo 15 pontos)

N2 = Nota do Critério B – Plano de Trabalho e Metodologia (máximo 20 pontos)

N3 = Nota do Critério C - Qualificação da Equipe Técnica (máximo 65 pontos)

4.2.3. Pontuação Técnica Mínima:

1.1.1.5. 4.2.3.1. A pontuação técnica mínima estabelecida é de **70 pontos** para classificação. Propostas que não atingirem essa pontuação serão desclassificadas, independente do preço ofertado.

4.2.4. Critério de Avaliação da Proposta de Preço:

1.1.1.6. 4.2.4.1. A Proposta de Preço será avaliada pela seguinte fórmula:

$$\text{PP} = (\text{Menor Preço Ofertado} / \text{Preço da Proposta Avaliada}) \times 100$$

Onde:

PP = Pontuação da Proposta de Preço

Menor Preço Ofertado = Menor preço entre todas as propostas válidas

Preço da Proposta Avaliada = Preço global da proposta em análise

4.2.5. Desclassificação da Proposta de Preço:

1.1.1.7. 4.2.5.1. Será desclassificada a proposta que:

- A)** Apresentar valor global superior ao orçado pela Unidade Contratante (R\$ 596.978,97).



B) Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

C) Não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico.

4.2.6. Classificação Final

1.1.1.8. 4.2.6.1. A classificação final das licitantes será realizada pela ordem decrescente da Nota Final (NF), calculada conforme a fórmula:

$$NF = (N.P.T. \times 0,60) + (PP \times 0,40)$$

1.1.1.9. 4.2.6.2. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

D) Subcontratação

Não há possibilidade de subcontratação, uma vez que os serviços requerem especialização da empresa contratada.

E) Consórcio

Será permitida a participação de consórcios.

F) Requisitos de Sustentabilidade

1. Os serviços prestados pela Contratada deverão observar rigorosamente as normas técnicas de proteção ambiental em todas as soluções técnicas apresentadas de forma a promover a redução de impactos sobre a fauna, flora e ecossistemas aquáticos, bem como estabelecer diretrizes para execução das futuras obras com menor interferência no leito, nas margens e áreas de preservação permanente (APPs) a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

2. Os projetos deverão prever diretrizes para destinação ambientalmente adequada dos sedimentos dragados, com reaproveitamento sempre que tecnicamente viável (ex.: uso em recuperação de áreas degradadas).

3. Previsão de planos de gerenciamento de resíduos sólidos e de efluentes oriundos das futuras obras.

g) Garantia da Contratação – Garantia da Execução do Contrato (art. 96, Lei nº 14.133/2021)

1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante da prestação de garantia, podendo optar por:



- 2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 2.2. Seguro-garantia;
- 2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
3. Caso a Contratada optar pela modalidade prevista na alínea “2.2” do item anterior, terá o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para prestação da garantia.
4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).
5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 5.2. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
 - 5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
6. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prazo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.
7. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
8. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas conveniadas.
9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21 (art. 59, §5º).

h) Critérios de habilitação técnica:

1. Para qualificação técnica operacional:



- 1.1)** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente – CREA/CAU.
- 1.2)** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. As certidões ou atestados, deverão ser devidamente assinados, carimbados, e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.
- 1.2.1)** Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica e/ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.
- 1.3)** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Serviço
Coordenação de Projetos de Infraestrutura (hidroviária, portuária, costeira ou de dragagem)
Estudo Hidrológico com Modelagem Hidrodinâmica e/ou Dinâmica de Marés
Projeto de Dragagem /Desassoreamento
Elaboração de Estudos Ambientais em Área Estuarina, Costeira ou Portuária (EIA/RIMA ou equivalente)

- 1.4)** Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de atestado único ou múltiplo, desde que comprove a execução dos itens de maior relevância do item 1.3.
- 1.5)** Serão aceitos atestados referentes a serviços executados para obras de dragagem, derrocamento, desassoreamento, infraestrutura portuária ou hidroviária em ambiente costeiro, estuarino ou fluvial.
- 1.6)** Não serão exigidos quantitativos mínimos, bastando a comprovação da natureza dos serviços executados.
- 1.7)** O atestado deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, ou conselho profissional habilitado.
- 1.8)** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

2. Para qualificação técnica profissional:

- 2.1)** A qualificação da equipe técnica será avaliada como critério de pontuação da Proposta Técnica, conforme parâmetros e metodologia definidos na Seção 4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 2.2)** A licitante deverá indicar expressamente os profissionais que serão alocados na execução do objeto, apresentando a respectiva composição da equipe técnica.



2.3) A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada mediante a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CATs), devidamente registradas no conselho profissional competente, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica, que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

2.4) Não será exigida a apresentação de títulos acadêmicos específicos, formações complementares ou habilitações adicionais, além daquelas legalmente necessárias ao exercício profissional.

2.5) A avaliação da qualificação técnico-profissional terá como único critério a experiência efetivamente comprovada em serviços pertinentes e similares ao objeto, considerando a natureza, a complexidade e a relevância das atividades executadas.

2.6) Essa abordagem tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de profissionais com trajetórias diversas, desde que detentores de experiência prática comprovada e compatível, sem prejuízo da qualidade técnica dos serviços a serem prestados.

i) Vistoria:

1. A avaliação prévia do local objeto da execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia acompanhado por servidor designado para esse fim.

2. A vistoria prévia poderá ser agendada através do telefone 28 3520-6500 ou e-mail engenharia@piuma.es.gov.br.

3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

j) Do prazo para entrega do serviço:

1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;

2. Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) meses contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço – OS, podendo ser prorrogado;

2.1. Os serviços serão executados conforme cronograma, anexo I, ao presente Estudo;

2.2. Durante a execução do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços dentro das condições que serão estabelecidas neste documento e posterior Projeto Básico.

h) Dos custos agregados ao objeto



Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

i) Descrição dos Serviços:

1. Os serviços deverão ser executados com a utilização de materiais e mão-de-obra qualificada, devendo dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para o cumprimento do objeto.

1.1. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com o Município de Piúma, descabendo, conseqüentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias à Prefeitura.

2. A distribuição do trecho, objeto da elaboração dos projetos técnicos, ao longo do território municipal é caracterizada da seguinte forma:

ZONA	EXTENSÃO APROXIMADA	CARACTERÍSTICAS
Rural	2.350 metros	Menor ocupação, acesso à captação de água
Urbana	2.850 metros	Alta densidade, infraestruturas críticas
Total	5.200 metros	

3. Além do leito principal do Rio Piúma, o projeto contempla o Canal de Itaputanga, um afluente de relevância para o sistema de drenagem local. Este canal possui as seguintes características:

PARÂMETRO	VALOR
Comprimento	950 metros
Distância do ponto inicial da dragagem	1.800 metros
Coordenadas da foz (E; N)	317.945,00 m; 7.693.032,00 m

4. Requisitos Técnicos Gerais: A contratação deverá contemplar um conjunto integrado de serviços técnicos especializados, executados por equipe multidisciplinar qualificada, com capacidade de:

- a)** Realizar levantamentos de campo em ambiente aquático (fluvial e estuarino);
- b)** Executar modelagem hidrodinâmica com componente de dinâmica de marés;
- c)** Elaborar estudos ambientais de alta complexidade para licenciamento;
- d)** Desenvolver projetos de engenharia de dragagem;
- e)** Coordenar e integrar as diferentes disciplinas técnicas.

5. Estrutura dos Serviços: Os serviços estão organizados em dois grandes grupos, conforme a planilha orçamentária de referência:



Grupo 01 – Projeto de Desassoreamento (Inclusive Coordenações)

ITEM	DESCRIÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
01.01.01	Coordenação de Projetos de Infraestrutura	Profissional com experiência em projetos de dragagem ou infraestrutura portuária/costeira.
01.02.01	Levantamento Topográfico	Georreferenciamento SIRGAS2000, altimetria referenciada ao marégrafo de Imbituba.
01.02.02	Batimetria	Levantamento de detalhe do leito do rio, incluindo área estuarina.
01.03.01	Estudo Hidrológico + Dinâmica de Mares	Modelagem hidrodinâmica bidimensional ou tridimensional.
01.04.01	Projeto Conceitual de Dragagem	Definição de alternativas e métodos.
01.04.02	Projeto de Terraplenagem (Bota-Fora)	Estudo de áreas para disposição do material.
01.04.03	Projeto de Dragagem	Projeto executivo completo.
01.04.04	Orçamento	Planilha detalhada para licitação da obra.

Grupo 02 - Estudos Ambientais (Inclusive Coordenações)

ITEM	DESCRIÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
02.01	Coordenação de Estudos Ambientais	Profissional habilitado com experiência em licenciamento de dragagem.
02.02	Preparação de Documentação para Consulta IEMA	Elaboração de Carta Consulta e documentação inicial.
02.03	Elaboração de Estudos Ambientais em Área Estuarina	EIA/RIMA ou estudos equivalentes, conforme definição do IEMA.

6. Detalhamento dos estudos ambientais: O item 02.03 – Elaboração de Estudos Ambientais em Área Estuarina) é o componente de maior relevância e complexidade da contratação, devendo contemplar, no mínimo:

- a) **Caracterização dos Sedimentos:** Coleta de amostras ao longo do trecho de dragagem; Análises físicas, químicas e ecotoxicológicas; Conformidade com Resoluções CONAMA nº 344/2004 e 454/2012; Normas ABNT NBR 10004, 10005, 10006 e 10007 – Classificação do material para definição da destinação final.
- b) **Diagnóstico Ambiental:** Caracterização do meio físico (geologia, geomorfologia, hidrologia, qualidade da água); Caracterização do meio biótico (fauna aquática e terrestre, flora, ecossistemas); Caracterização do meio socioeconômico (uso e ocupação do solo, atividades econômicas, patrimônio cultural); Delimitação das Áreas de Influência (ADA, AID, AII).



- c) Avaliação de Impactos:** Identificação dos impactos nas fases de implantação e operação; Valoração da magnitude e importância dos impactos; Análise de impactos cumulativos e sinérgicos.
- d) Medidas Mitigadoras e Programas Ambientais:** Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Sedimentos; Programa de Controle de Processos Erosivos; Programa de Comunicação Social; Programa de Educação Ambiental; Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC); Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), se aplicável.
- e) Documentação para Licenciamento:** EIA/RIMA ou estudos equivalentes (PCA, RCA), conforme exigência do IEMA; Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), se exigido; toda documentação necessária para protocolo junto ao órgão ambiental.

7. Apresentação dos Produtos:

I. Todos os documentos dos projetos, relativos aos produtos a serem entregues, deverão ser em arquivos digitais e serão emitidos em caráter preliminar, para análise e comentários da Contratante. Nesta serão anotados os comentários, observações ou a aprovação para a emissão da versão final. Somente após o Termo de Aceite, a Contratada estará apta a finalizar a fase seguinte.

II. Para documentar todos os produtos desenvolvidos, as atividades deverão ser detalhadas e organizadas em relatórios técnicos, em arquivos digitais abertos a edição.

III. Para a emissão do produto e conclusão dos trabalhos serão reunidos todos os documentos gerados em sua versão final, na forma de desenhos e relatórios que integram os projetos, acompanhados de índice de documentos. Serão entregues em arquivos digitais e, se necessário, 2 (duas) vias do projeto completo.

IV. A contratada deverá entregar todos os produtos dos trabalhos e seus suportes, à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com declaração de cessão dos direitos autorais ao Município.

I. Dimensão do serviço:

A medida do serviço é unidade.

m. Setor Beneficiado: Agricultura e Meio-Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento.

n. Tipo de Intervenção: Elaboração.

o. Objeto de intervenção: Outros serviços técnicos de profissionais especializados.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções disponíveis para que seja atendida a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca são:



Solução 01 – Utilizar-se de equipe técnica pertencente ao quadro de servidores desta municipalidade para execução dos serviços ora pretendidos.

A solução demonstra total inviabilidade, tanto em função do corpo técnico qualificado insuficiente, quanto da inexistência de equipamentos e materiais que possibilitem atender a demanda de serviço.

Solução 02 – Realizar uma Contratação Parcelada, ou seja, realizar contratações distintas e independentes para cada disciplina envolvida, tais como: batimetria, hidrologia, estudos ambientais e projeto de dragagem.

Embora essa alternativa pudesse, em tese, ampliar o número de potenciais licitantes por especialidade, a solução apresenta significativas desvantagens, notadamente:

- aumento da complexidade da gestão e fiscalização contratual, com necessidade de coordenação técnica entre múltiplos contratos;
- risco elevado de incompatibilidades técnicas entre os produtos entregues por diferentes empresas;
- maior probabilidade de retrabalho, atrasos na consolidação dos estudos e elevação de custos indiretos, inclusive para correções e ajustes entre produtos não integrados;
- dificuldade de responsabilização técnica em caso de inconsistências ou indeferimentos no processo de licenciamento ambiental.

Dessa forma, a contratação parcelada não se mostra adequada à natureza integrada e interdependente dos estudos necessários.

Solução 03 – Realizar a contratação através de processo de Contratação Integrada de empresa especializada para execução do conjunto completo de estudos e projetos (engenharia e meio ambiente).

A solução se mostra viável pois consiste na contratação de uma única empresa especializada, responsável pela elaboração integrada de todos os estudos e projetos necessários, incluindo os levantamentos ambientais, estudos hidrossedimentológicos, batimétricos, análises técnicas e projetos de dragagem.

Esta alternativa revela-se a mais adequada e vantajosa, uma vez que:

- promove a centralização da responsabilidade técnica, assegurando a compatibilidade e coerência entre os diferentes produtos;
- reduz riscos de inconsistências técnicas que possam comprometer a aprovação dos projetos junto aos órgãos ambientais competentes;
- otimiza a gestão e fiscalização do contrato, com maior controle dos prazos, da qualidade técnica e dos resultados;
- possibilita ganhos de eficiência e economia de escala, ao concentrar em um único contrato atividades técnicas interdependentes;
- contribui para maior segurança jurídica e técnica no processo de licenciamento e futura execução das obras de desassoreamento.



A execução dos serviços não implicará a formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade, habitualidade ou subordinação direta, nos termos da legislação vigente.

Considerando tratar-se de serviços técnicos de engenharia, os preços de referência para a elaboração do orçamento deverão ser obtidos, preferencialmente, a partir de tabelas oficiais e referenciais reconhecidas, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados pelo mercado.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa consultiva especializada em engenharia e meio ambiente para a elaboração de conjunto completo de estudos ambientais em área estuarina e projetos de engenharia complementares, com vistas a subsidiar e obter a aprovação, junto aos órgãos ambientais competentes, da intervenção de desassoreamento de um trecho aproximado de 5 km do Rio Piúma (2ª etapa), no Município de Piúma/ES.

A contratação abrangerá, de forma articulada e compatibilizada, a execução de levantamentos, estudos, diagnósticos, análises técnicas e projetos, incluindo, no mínimo:

- estudos ambientais exigidos para fins de licenciamento junto ao órgão ambiental competente;
- levantamentos hidrossedimentológicos e batimétricos;
- análises hidráulicas e hidrológicas;
- estudos de impacto ambiental aplicáveis ao porte e às características da intervenção;
- elaboração de projetos técnicos de engenharia para desassoreamento/dragagem;
- consolidação da documentação técnica necessária à obtenção das autorizações e licenças ambientais.

A adoção da contratação integrada visa garantir a coerência técnica, a compatibilidade entre os produtos e a uniformidade metodológica, reduzindo riscos de inconsistências que possam comprometer o licenciamento ambiental, a captação de recursos e a futura execução das obras.

A elaboração dos estudos e projetos constitui etapa indispensável e prévia à contratação das obras de desassoreamento, sendo condição essencial para a adequada avaliação ambiental, definição das soluções de engenharia, estimativa de custos, planejamento da execução e atendimento às exigências legais e dos órgãos de controle.

VI - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas de acordo com a planilha e demais documentos anexos a este estudo. Os quantitativos apresentados refletem o levantamento detalhado das necessidades do serviço, garantindo maior precisão no dimensionamento dos serviços a executar e maior segurança na composição dos custos previstos.



VII - ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor global estimado para a contratação pretendida é de **R\$ 596.978,97 (Quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, conforme detalhado na planilha orçamentária que acompanha este estudo.

A composição dos preços foi realizada com base em pesquisa referenciada em parâmetros oficiais de mercado – planilhas referenciais, adotando-se as seguintes fontes:

DER Consultoria – Referência Técnica: 10/2024;

DNIT – Referência Técnica: 08/2025.

A utilização dessas referências assegura a adequação dos valores à realidade de mercado, garantindo maior precisão orçamentária, transparência e observância aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, §2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, desde que não haja prejuízo à eficiência, à economicidade e à adequada execução do objeto. No caso em análise, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente viável, tendo em vista a natureza integrada, complexa e interdependente dos serviços necessários à elaboração dos estudos ambientais e dos projetos técnicos para o desassoreamento de trecho estuarino do Rio Piúma.

Os produtos que compõem o objeto — tais como estudos ambientais, levantamentos batimétricos, análises hidrológicas e hidrossedimentológicas, bem como o projeto de dragagem — apresentam elevado grau de inter-relação técnica, de modo que a fragmentação da contratação poderia comprometer:

- a compatibilidade metodológica entre os estudos;
- a coerência dos dados utilizados como base para os projetos;
- a consistência técnica exigida pelo órgão licenciador ambiental;
- o atendimento tempestivo às exigências legais e condicionantes ambientais.

O parcelamento implicaria, ainda, aumento significativo da complexidade de gestão e fiscalização contratual, com a necessidade de coordenação entre múltiplos contratos, elevação dos custos administrativos e ampliação dos riscos de atrasos decorrentes de incompatibilidades técnicas, retrabalhos ou divergências entre produtos elaborados por diferentes empresas.

Ressalta-se que o objeto possui caráter predominantemente intelectual e especializado, exigindo domínio técnico multidisciplinar e atuação integrada das áreas de engenharia e meio ambiente, circunstância que recomenda a centralização da responsabilidade técnica em um único contratado, de modo a assegurar a qualidade dos produtos finais e a responsabilização objetiva pelos resultados entregues.

Ademais, a contratação integrada favorece a economia de escala, a otimização dos prazos de execução e a redução dos riscos de indeferimento do licenciamento ambiental, fator crítico para a viabilização futura



da obra de desassoreamento e para a captação de recursos públicos destinados à execução da intervenção.

Diante do exposto, o não parcelamento da solução revela-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, ambiental e gerencial, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público e do desenvolvimento sustentável, nos termos da legislação vigente.

IX - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou que a presente contratação possui correlação com estudos e intervenções anteriormente realizadas no Rio Piúma, especialmente com os projetos da 1ª etapa de desassoreamento e monitoramentos ambientais já executados.

Constitui, ainda, etapa técnica preparatória e indispensável à futura contratação da obra de desassoreamento da 2ª etapa, bem como às contratações subsequentes de fiscalização, supervisão ambiental e execução de programas compensatórios eventualmente exigidos no licenciamento ambiental.

Não se verifica fracionamento indevido do objeto, mas sim divisão técnica de fases distintas (estudos e execução), conforme boas práticas de engenharia e em observância aos princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente ETP demonstra os resultados que a Administração pretende alcançar com a contratação de empresa consultiva especializada em engenharia e meio ambiente para a elaboração de conjunto completo de estudos ambientais em área estuarina e projetos de engenharia complementares, com vistas a subsidiar e obter a aprovação, junto aos órgãos ambientais competentes, da intervenção de desassoreamento de um trecho aproximado de 5 km do Rio Piúma (2ª etapa), no Município de Piúma/ES.

A contratação visa assegurar solução técnica adequada, ambientalmente sustentável, juridicamente segura e economicamente viável, apta a fundamentar a futura execução da obra.

1 - Resultados Técnicos:

- A) Elaboração do conjunto completo de estudos técnicos necessários à viabilização da intervenção, incluindo, entre outros:
- estudos hidrológicos e hidrodinâmicos;
 - levantamentos topobatimétricos atualizados;
 - modelagens de transporte de sedimentos;
 - diagnóstico ambiental da área estuarina;
 - definição da metodologia executiva adequada ao contexto ambiental;
 - dimensionamento técnico preliminar da intervenção.



B) Identificação precisa das causas e da dinâmica do assoreamento, permitindo a proposição de soluções tecnicamente adequadas e sustentáveis.

C) Definição de alternativas técnicas comparadas, com análise de viabilidade técnica, ambiental e econômica.

1. 2 - Resultados Ambientais:

- a) Avaliação detalhada dos impactos ambientais potenciais da intervenção, considerando a sensibilidade do ecossistema estuarino.
- b) Proposição de medidas mitigadoras, compensatórias e programas ambientais necessários ao licenciamento.
- c) Produção de estudos aptos a subsidiar o processo de licenciamento ambiental perante o órgão competente.
- d) Minimização de riscos de danos ambientais, judicialização ou paralisação futura da obra.

2. 3 - Resultados Jurídicos-Administrativos:

- a) Formação de base técnica robusta para futura contratação da obra de desassoreamento, evitando impropriedades técnicas, aditivos excessivos ou questionamentos pelos órgãos de controle.
- b) Atendimento aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- c) Mitigação de riscos administrativos, financeiros e de responsabilização dos gestores públicos.

3. 4 - Resultados Operacionais e Estratégicos:

- a) Restabelecimento e melhoria da capacidade hidráulica do Rio Piúma, reduzindo riscos de alagamentos e inundações.
- b) Melhoria das condições de navegabilidade, quando aplicável.
- c) Contribuição para a preservação do equilíbrio ambiental do estuário.
- d) Fortalecimento da infraestrutura urbana e da resiliência climática do Município.
- e) Consolidação de planejamento estruturado para intervenções futuras no sistema hídrico municipal.

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

As providências a serem adotadas são:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização contratual;
- Certificar-se da existência dos documentos técnicos pertinentes à pretendida contratação;
- Definição dos planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas no presente Estudo Técnico e no Projeto Básico apresentados para a realização do objeto a ser contratado.



XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A contratação dos estudos técnicos para viabilização da 2ª etapa do desassoreamento do Rio Piúma envolve atividades de campo, levantamentos técnicos, modelagens e análises ambientais que poderão gerar impactos ambientais pontuais e temporários. Além disso, os estudos deverão avaliar previamente os impactos da futura intervenção de desassoreamento.

Seguem os principais impactos potenciais e as medidas mitigadoras recomendadas:

1. 1 - Perturbação temporária da fauna aquática e estuarina.
 - 1.1. 1.1. As medidas de controle:
 - Planejamento das campanhas em períodos de menor sensibilidade ecológica (evitar épocas de reprodução);
 - Limitação da velocidade de embarcações;
 - Uso de equipamentos com menor emissão de ruído subaquático;
 - Acompanhamento por profissional habilitado na área ambiental;
 - Interrupção das atividades em caso de identificação de espécies sensíveis.
2. 2. Interferência temporária na navegação local
 - 1.1. 2.1. As medidas de controle:
 - Comunicação prévia à comunidade local;
 - Sinalização adequada das áreas de levantamento;
 - Coordenação com autoridades marítimas, se aplicável.

XIII - MAPEAMENTO DOS RISCOS

O mapeamento de riscos se configura como uma ferramenta para a identificação, avaliação e gerenciamento proativo de riscos que podem comprometer o sucesso de uma contratação e sua gestão posterior. Através dessa metodologia, é possível:

- Identificar os riscos potenciais;
- Analisar os riscos com a avaliação da probabilidade e do impacto de cada risco;
- Definir estratégias de tratamento para cada risco (ações preventivas e contingências);
- Atribuir responsabilidades.

Na elaboração do mapeamento dos riscos, após a identificação e classificação, ocorre a mensuração de sua probabilidade de ocorrência e o impacto, atribuindo valor a cada nível. Essa mensuração é estabelecida utilizando-se meios quantitativos e/ou qualitativos.

A classificação dos riscos resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.



Escala de Probabilidade (P) – associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário ou improvável – sem histórico de ocorrência, poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indicam essa possibilidade.	1
Baixa	Evento raro – De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Evento possível - De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	5
Alta	Evento provável, usual – De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	8
Muito alta	Evento praticamente certo – De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade, evento repetitivo e constante.	10
Escala de Impacto (I) – associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	5
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação, de difícil reversão.	8
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação, irreversível.	10

Nível de Risco (P x I)	
Risco Baixo (RB)	0 – 9,99
Risco Médio (RM)	10 – 39,99
Risco Alto (RA)	40 – 79,99
Risco Extremo (RE)	80 – 100



MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	Muito Alto 10	10	20	50	80	100
		RM	RM	RA	RE	RE
	Alto 08	8	16	40	64	80
		RB	RM	RA	RA	RE
	Médio 05	5	10	25	40	50
		RB	RM	RM	RA	RA
	Baixo 02	2	4	10	16	20
		RB	RB	RM	RM	RM
	Muito Baixo 01	1	2	5	8	10
		RB	RB	RB	RB	RM
		Muito Baixa 01	Baixa 02	Média 05	Alta 08	Muito Alta 10
PROBABILIDADE						

DIRETRIZES PARA PRIORIZAÇÃO OU TRATAMENTO DE RISCO	
RE	Nível de risco muito além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado à governança e alta administração e ter uma resposta imediata. Postergação de medidas só com autorização do dirigente máximo.
RA	Nível de risco além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado a alta administração e ter uma ação tomada em período determinado. Postergação de medidas só com autorização do dirigente de área.
RM	Nível de risco dentro do apetite a risco. Geralmente nenhuma medida especial é necessária, porém requer atividades de monitoramento específicas e atenção da gerência na manutenção de respostas e controles para manter o risco nesse nível, ou reduzi-lo sem custos adicionais.
RB	Nível de risco dentro do apetite a risco, mas é possível que existam oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas assumindo-se mais riscos, avaliando a relação custos x benefícios, como diminuir o nível de controles.

O mapa de riscos é parte integrante deste Estudo Técnico, conforme Anexo.

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise desenvolvida, nas justificativas apresentadas e nos elementos levantados no presente Estudo, a contratação mostra-se tecnicamente necessária e possível. Declara-se, portanto, viável a contratação de empresa consultiva especializada em engenharia e meio ambiente para a elaboração de conjunto completo de estudos ambientais em área estuarina e projetos de engenharia complementares, com vistas a subsidiar e obter a aprovação, junto aos órgãos ambientais competentes, da intervenção de desassoreamento de um trecho aproximado de 5 km do Rio Piúma (2ª etapa), no Município de Piúma/ES.

Piúma/ES, 15 de janeiro de 2026.

Elaboração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

PROC. 7490/2025

FLS. _____

Cristiano Barbosa de Oliveira

Gerente Setorial de Atividades e Projetos de Engenharia

Mat. 12235

Viviane Menegussi

Gerente de Saneamento e Resíduos Sólidos

Mat. 11947

Remerson Pereira de Oliveira

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Port. 116/2025



APÊNDICE I – B (Demais Arquivos)

Os documentos abaixo serão disponibilizados em arquivos apartados do presente edital:

- a)** Planilha Orçamentária;
- b)** Cronograma Físico-Financeiro;
- c)** Memória de Cálculo;
- d)** Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) Profissional(is).



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para **ELABORAÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO DE ESTUDOS AMBIENTAIS EM ÁREA ESTUARINA E PROJETOS DE ENGENHARIA COMPLEMENTARES, COM VIS-TAS A SUBSIDIAR E OBTER A APROVAÇÃO, JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, DA INTERVENÇÃO DE DESASSOREAMENTO DE UM TRECHO APROXIMADO DE 5 KM DO RIO PIÚMA (2ª ETAPA)**, conforme estipulado na Concorrência Eletrônica nº ____/2026. Nosso preço para execução dos serviços é de R\$ _____, conforme descrito em nosso orçamento, para execução em _____ (_____) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Piúma.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da SEMOB, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

A validade da nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a):

Nome do Representante para Assinatura do Contrato: _____

Carteira de Identidade nº _____ - Órgão Expedidor _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

PROC. 7490/2025

FLS. _____

Telefone para Contato: (____) _____

E-mail: _____

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Nome do Município /UF, ____de _____de 2026.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LOCAIS, CONDIÇÕES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS, CONDIÇÕES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

DECLARAMOS que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de **ELABORAÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO DE ESTUDOS AMBIENTAIS EM ÁREA ESTUARINA E PROJETOS DE ENGENHARIA COMPLEMENTARES, COM VISTAS A SUBSIDIAR E OBTER A APROVAÇÃO, JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, DA INTERVENÇÃO DE DESASSOREAMENTO DE UM TRECHO APROXIMADO DE 5 KM DO RIO PIÚMA (2ª ETAPA)**, conforme estipulado na Concorrência Eletrônica nº ____/2026, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

DECLARAMOS que temos ciência e que dispomos de veículos, máquinas e equipamentos necessários para a execução do serviço, bem como DECLARAMOS que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

Nome do Município /UF, ____de _____de 2026.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, Profissão _____, devidamente inscrito no CREA/CAU sob registro nº _____, pertencente ao quadro técnico permanente da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO que aceito minha indicação como responsável técnico dos serviços objeto da licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026, realizada pelo Município de Piúma para **ELABORAÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO DE ESTUDOS AMBIENTAIS EM ÁREA ESTUARINA E PROJETOS DE ENGENHARIA COMPLEMENTARES, COM VISTAS A SUBSIDIAR E OBTER A APROVAÇÃO, JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, DA INTERVENÇÃO DE DESASSOREAMENTO DE UM TRECHO APROXIMADO DE 5 KM DO RIO PIÚMA (2ª ETAPA).**

Em caso de minha eventual substituição, o Município de Piúma deverá anuir com a substituição, devendo, ainda, ser demonstrado que o novo responsável técnico tem experiência igual ou superior a minha.

Nome do Município /UF, ____de _____de 2026.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL
CREA/CAU Nº ____



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob nº (Nº DO CNPJ), neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a)** a empresa teve acesso de todos os instrumentos que compõem a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026** em referência, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- b)** declaramos ainda que a empresa se submete integral e irretratavelmente, a todas as exigências deste edital, inclusive ao cumprimento do calendário e emissão de Ordem de Serviço para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução contínua dos serviços licitados.
- c)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.
- d)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal. **Ressalva:** () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- e)** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f)** que inexistente fato impeditivo a sua participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026 e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.



- g)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;
- i)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j)** que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- k)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- l)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- m)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- n)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- o)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DA LEI Nº 14.133/2021

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DA LEI Nº 14.133/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob nº (Nº DO CNPJ), neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declaro ainda, que não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano- calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do Município /UF, ____de _____de 2026.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2026

ID CidadES: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO DE ESTUDOS AMBIENTAIS EM ÁREA ESTUARINA E PROJETOS DE ENGENHARIA COMPLEMENTARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES E A EMPRESA XXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE PIÚMA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Felício Lopes, nº 238, Acaiaca, Piúma/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.695/0001-18, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Celso Cola Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ CEP: _____, representada neste ato pelo Sr, brasileiro (a), (estado Civil), inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____ CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2026 - Processo Administrativo nº 7490/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSULTIVA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE PARA A ELABORAÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO DE ESTUDOS AMBIENTAIS EM ÁREA ESTUARINA E PROJETOS DE ENGENHARIA COMPLEMENTARES, COM VISTAS A SUBSIDIAR E OBTER A APROVAÇÃO, JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, DA INTERVENÇÃO DE DESASSOREAMENTO DE UM TRECHO APROXIMADO DE 5 KM DO RIO PIÚMA (2ª ETAPA), NO MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES; INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBR.**

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica nº ____/2026 e seus anexos e a proposta vencedora, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica estabelecida a forma de Execução Indireta, sob regime de Empreitada por Preço Global.

2.2. Descrição dos Serviços:



2.2.1. Os serviços deverão ser executados com a utilização de materiais e mão-de-obra qualificada, devendo dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para o cumprimento do objeto.

2.2.1.1. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com o Município de Piúma, descabendo, consequentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias à Prefeitura.

2.2.2. A distribuição do trecho, objeto da elaboração dos projetos técnicos, ao longo do território municipal é caracterizada da seguinte forma:

ZONA	EXTENSÃO APROXIMADA	CARACTERÍSTICAS
Rural	2.350 metros	Menor ocupação, acesso à captação de água
Urbana	2.850 metros	Alta densidade, infraestruturas críticas
Total	5.200 metros	

2.2.3. Além do leito principal do Rio Piúma, o projeto contempla o Canal de Itaputanga, um afluente de relevância para o sistema de drenagem local. Este canal possui as seguintes características:

PARÂMETRO	VALOR
Comprimento	950 metros
Distância do ponto inicial da dragagem	1.800 metros
Coordenadas da foz (E; N)	317.945,00 m; 7.693.032,00 m

2.2.4. Requisitos Técnicos Gerais: A contratação deverá contemplar um conjunto integrado de serviços técnicos especializados, executados por equipe multidisciplinar qualificada, com capacidade de:

- Realizar levantamentos de campo em ambiente aquático (fluvial e estuarino);
- Executar modelagem hidrodinâmica com componente de dinâmica de marés;
- Elaborar estudos ambientais de alta complexidade para licenciamento;
- Desenvolver projetos de engenharia de dragagem;
- Coordenar e integrar as diferentes disciplinas técnicas.

2.2.5. Estrutura dos Serviços: Os serviços estão organizados em dois grandes grupos, conforme a planilha orçamentária de referência:

Grupo 01 – Projeto de Desassoreamento (Inclusive Coordenações)

ITEM	DESCRIÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
01.01.01	Coordenação de Projetos de Infraestrutura	Profissional com experiência em projetos de dragagem ou infraestrutura portuária/costeira.



01.02.01	Levantamento Topográfico	Georreferenciamento SIRGAS2000, altimetria referenciada ao marégrafo de Imbituba.
01.02.02	Batimetria	Levantamento de detalhe do leito do rio, incluindo a área estuarina.
01.03.01	Estudo Hidrológico + Dinâmica de Marés	Modelagem hidrodinâmica bidimensional ou tridimensional.
01.04.01	Projeto Conceitual de Dragagem	Definição de alternativas e métodos.
01.04.02	Projeto de Terraplenagem (Bota-Fora)	Estudo de áreas para disposição do material.
01.04.03	Projeto de Dragagem	Projeto executivo completo.
01.04.04	Orçamento	Planilha detalhada para licitação da obra.

Grupo 02 - Estudos Ambientais (Inclusive Coordenações)

ITEM	DESCRIÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
02.01	Coordenação de Estudos Ambientais	Profissional habilitado com experiência em licenciamento de dragagem.
02.02	Preparação de Documentação para Consulta IEMA	Elaboração de Carta Consulta e documentação inicial.
02.03	Elaboração de Estudos Ambientais em Área Estuarina	EIA/RIMA ou estudos equivalentes, conforme definição do IEMA.

2.2.6. Coordenação dos Projetos de Infraestrutura: Gerenciamento técnico e administrativo de todas as atividades e disciplinas envolvidas no projeto, assegurando a comunicação fluida entre as equipes, a compatibilidade entre os estudos e o cumprimento do cronograma. O profissional responsável pela coordenação deverá possuir experiência comprovada em projetos de infraestrutura portuária, costeira ou de dragagem.

2.2.7. Estudos Preliminares:

- **Levantamento Topobatimétrico:** Execução de levantamento topográfico e batimétrico de detalhe em toda a área de intervenção (trecho de 5 km do rio) e nas áreas adjacentes de interesse. O levantamento deverá ser georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS2000) e as altitudes referenciadas ao nível do mar (Marégrafo de Imbituba-SC), seguindo a NBR 13133 e normas da DHN. O resultado deve ser um Modelo Digital do Terreno (MDT) preciso, que servirá de base para todos os demais estudos.

2.2.8. Estudos Complementares:

- **Estudo Hidrológico e Modelagem Hidrodinâmica:** Elaboração de estudo hidrológico da bacia contribuinte e, principalmente, um estudo de hidrodinâmica sedimentar do estuário. Este estudo deverá, obrigatoriamente, incluir a calibração e utilização de um modelo matemático (numérico) bidimensional ou tridimensional que simule as correntes, a dinâmica de marés, o transporte de sedimentos e a disper-



são de pluma (turbidez) em diferentes cenários (situação atual, durante a dragagem e pós-dragagem). O modelo será fundamental para avaliar a eficácia da dragagem e prever os impactos ambientais.

2.2.9. Projetos de Engenharia:

- **Projeto de Dragagem para Desassoreamento:** Com base nos resultados da batimetria e da modelagem, elaborar o projeto executivo de dragagem. Este projeto deverá definir:

- I. As seções transversais e o perfil longitudinal do canal a ser dragado.
- II. O volume total de sedimento a ser removido (cubagem).
- III. Os métodos e equipamentos de dragagem mais adequados, considerando as condicionantes ambientais.
- IV. O plano de ataque e a metodologia executiva.

- **Projeto Conceitual de Terraplenagem (Bota-Fora):** Estudo e definição de áreas potenciais para a disposição final do material dragado ("bota-fora"), considerando os aspectos logísticos, ambientais e legais. A definição final dependerá da caracterização do sedimento.

2.2.10. Elaboração de Estudos Ambientais em Área Estuarina: Esta é a atividade central do objeto contratado. Os estudos deverão ser elaborados em nível de detalhamento suficiente para instruir o processo de licenciamento ambiental junto ao IEMA, contemplando, no mínimo:

I. Plano de Trabalho e Consulta Prévia: Elaboração e protocolo de plano de trabalho junto ao IEMA para definição do escopo do licenciamento e dos estudos requeridos (EIA/RIMA ou estudos simplificados, conforme o caso).

II. Caracterização do Sedimento: Coleta e análise de amostras de sedimento ao longo do trecho de dragagem para caracterização física, química e ecotoxicológica, conforme as Resoluções CONAMA nº 344/2004 e 454/2012, e as normas ABNT NBR 10004, 10005, 10006 e 10007. O resultado desta análise definirá a classificação do material dragado e as possíveis formas de sua disposição (em terra, no mar ou tratamento específico).

III. Diagnóstico Ambiental (Meios Físico, Biótico e Socioeconômico): Caracterização detalhada da área de influência do projeto, incluindo qualidade da água, fauna aquática, manguezais e outras formações vegetais, uso e ocupação do solo, atividades socioeconômicas (pesca, turismo), e patrimônio histórico e cultural.

IV. Avaliação de Impactos Ambientais: Identificação, análise e valoração dos potenciais impactos (positivos e negativos) do empreendimento nas fases de implantação e operação.

V. Elaboração dos Estudos para Licenciamento: Redação do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), ou estudos equivalentes (Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA), conforme definido pelo IEMA.

VI. Elaboração de Programas Ambientais: Proposição de medidas mitigadoras, compensatórias e de controle ambiental, detalhadas na forma de programas, tais como:

- Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Sedimentos.
- Programa de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento.



- Programa de Comunicação Social.
- Programa de Educação Ambiental.
- Plano de Gerenciamento de Resíduos.

2.2.11. Apresentação dos Produtos:

I. Todos os documentos dos projetos, relativos aos produtos a serem entregues, deverão ser em arquivos digitais e serão emitidos em caráter preliminar, para análise e comentários da Contratante. Nesta serão anotados os comentários, observações ou a aprovação para a emissão da versão final. Somente após o Termo de Aceite, a Contratada estará apta a finalizar a fase seguinte.

II. Para documentar todos os produtos desenvolvidos, as atividades deverão ser detalhadas e organizadas em relatórios técnicos, em arquivos digitais abertos a edição.

III. Para a emissão do produto e conclusão dos trabalhos serão reunidos todos os documentos gerados em sua versão final, na forma de desenhos e relatórios que integram os projetos, acompanhados de índice de documentos. Serão entregues em arquivos digitais e, se necessário, 2 (duas) vias do projeto completo.

IV. A contratada deverá entregar todos os produtos dos trabalhos e seus suportes, à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com declaração de cessão dos direitos autorais ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada no Município de Piúma-ES, no trecho estratégico que compreende 5.200 metros.

3.1.1. A delimitação geográfica do trecho sob intervenção está definida pelas seguintes coordenadas:

PONTO	DESCRIÇÃO	COORDENADA E (M)	COORDENADA N (M)
Início	Zona Rural (próximo à captação SAAE)	315.711,00	7.693.958,00
Término	Zona Urbana	319.875,00	7.694.734,00

3.2. Os serviços serão, prioritariamente, executados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da CONTRATANTE. Os trabalhos realizados aos finais de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à CONTRATANTE.

3.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos projetos e nas normas técnicas vigentes, promovendo sua substituição quando necessário.

3.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.4.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em



que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade de comunicação eletrônica, conforme Art. 183, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.2. A Ordem de Serviço só será emitida após a autorização da Secretaria de Estado de Governo, em cumprimento ao Decreto nº 6047-R e à Portaria nº 003-R, de 07 de maio de 2025;

3.4.3. O prazo estipulado para execução e conclusão dos serviços será de **08 (oito) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do Art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

3.5.1. Concluídos os serviços e formalizada sua entrega pela Contratada, a fiscalização procederá à verificação técnica quanto à conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Projeto Básico, no contrato e na proposta vencedora, para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório, no qual deverão ser registradas eventuais pendências, inconsistências ou vícios identificados;

3.5.2. Constatadas irregularidades ou não conformidades, a Contratada será formalmente notificada para promover as adequações necessárias no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, podendo o referido prazo ser prorrogado, mediante justificativa técnica aceita pela Contratante;

3.5.3. Após a correção das pendências apontadas, a fiscalização realizará nova análise técnica, a fim de verificar o pleno atendimento das exigências contratuais;

3.5.4. Estando os serviços em conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, que caracterizará a aceitação final do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da Contratada quanto à qualidade técnica dos serviços prestados;

3.5.5. O encerramento do contrato somente ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e a inexistência de pendências administrativas ou financeiras.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ (.....)**.

4.2. Os recursos financeiros são provenientes do FUNDO CIDADES, através da aprovação do Plano de Aplicação apresentado em atenção ao Decreto nº 6047-R e à Portaria nº 003-R, de 07 de maio de 2025, ambos da Secretaria de Estado de Governo - SEG.

4.3. DO REAJUSTAMENTO

4.3.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá haver reajuste, tomando como base a data do orçamento estimado pela Administração Municipal.



4.3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data do orçamento estimado (25/02/2026), aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

4.3.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

4.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$K = \frac{I_i \cdot I_o}{I_o}$$

Onde:

K= Coeficiente de reajustamento no período

I_i = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

I_o = Índice de preços iniciais. Ser o índice IPCA do período de apresentação da proposta de licitação.

$$R = M \times K$$

Onde:

R = Valor do reajuste a ser aplicado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação;

K= Coeficiente de reajustamento no período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1. Os serviços, para fins de medição, serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a Contratada protocolar o pleito de medição e o Fiscal de Execução do contrato realizar a conferência e ateste dos serviços pleiteados.

5.2. A medição dos serviços será de forma compatível com o cronograma Físico-Financeiro e seguirá a seguinte estrutura de medição:

PARCELA	EVENTO	% DO VALOR TOTAL A SER PAGO
1	Entrega e aprovação dos Estudos Preliminares (Item 7.5.7) e Plano de Trabalho dos Estudos Ambientais (Item 7.5.10-I)	20%
2	Entrega e aprovação do Estudo Hidrológico e Modelagem (Item 7.5.8) e do Relatório de Caracterização dos Sedimentos (Item 7.5.10-II)	25%
3	Entrega e aprovação do Projeto de Dragagem (Item 7.5.9) e do Diagnóstico Ambiental (Item 7.5.10-III)	15%



4	Entrega final do EIA/RIMA (ou equivalente) e Programas Ambientais, com comprovação de protocolo junto ao órgão ambiental (IEMA)	40%
---	---	-----

5.3. O responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal na conferência das quantidades de serviços medidos por parte da Contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, surgirem entre as partes.

5.4. Deverão constar no processo de medição:

a) requerimento formal de medição devidamente assinado, contendo as informações como número da medição, período da medição e número do contrato. O requerimento deverá constar timbre da empresa, apresentar-se devidamente datado e assinado pelo representante legal;

b) serviço executado, constando relatório ou conforme especificação do item **2.2.11 Apresentação dos Produtos** e do **Item 5.15 - do Recebimento**, devidamente assinada pelo responsável técnico;

5.5. A Contratada deverá apresentar conforme Cronograma Físico-Financeiro, para fins da liquidação das despesas, as documentações que comprovem cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica do presente contrato – ART/CREA – **somente na primeira fatura** (Caso a empresa ganhadora da licitação estiver sediada em outro Estado, deverá também providenciar a Certidão de Registro e Regularidade com o visto no CREA-ES, que deverá ser apresentado acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)), conforme o caso;

a.1) Em caso de **aditivos contratuais** deverá apresentar a ART da respectiva alteração;

b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública **da Sede da empresa e do Município de Piúma**, com validade na data da apresentação;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública do **Estadual**, com validade na data da apresentação;

d) Certidão Negativa de Débitos perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, com validade na data da apresentação;

e) Certidão Negativa de Débitos perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, com validade na data da apresentação;

f) Prova de Regularidade com os Tributos Federais, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, referente aos tributos: PIS, PASEP, COFINS, com validade na data da apresentação;

g) Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública nacional**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação;

h) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência (Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);

i) GPS – Guia da Previdência Social;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pelo TST – através do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;



5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer responsabilidade contratual, nem implica em aceitação definitiva dos serviços executados.

5.7. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

5.8. O pagamento da última medição poderá, a critério da fiscalização, ser condicionado ao Termo de Entrega Definitivo do Serviço.

5.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista**, constada por meio de consulta on-line ao SICAF, quando se tratar de execução de Recurso Federal, ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

5.9.1. A Nota Fiscal só poderá ser emitida após a aprovação e ordem do Fiscal/Gestor do Contrato e repasse de recursos do FUNDO CIDADES.

5.10. Prazo de pagamento

5.10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.10.1.1. Por se tratar de recursos oriundos de Plano de Aplicação pleiteado pelo Município ao FUNDO CIDADES, **a emissão das Notas Fiscais fica condicionada aos repasses dos recursos e autorizações de pagamento do referido fundo.**

5.10.2. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura de Piúma.

5.11. Forma de pagamento

5.11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.11.2. A Contratada, regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

5.11.3. O Município de Piúma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.12. Antecipação de pagamento

5.12.1. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.



5.13. Da matriz de risco e revisão do equilíbrio econômico-financeiro

5.13.1. Matriz de risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na matriz de risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

5.13.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na matriz de risco (Anexo do Estudo Técnico Preliminar).

5.13.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na matriz de risco.

5.13.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a matriz de risco anexa do Estudo Técnico Preliminar.

5.13.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

5.13.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

5.13.7. A contratada deverá:

- a)** Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
- b)** Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

5.13.8. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.13.9. A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

5.13.10. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

5.13.11. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a junta de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

5.13.12. Na hipótese de a empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de



serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

5.13.13. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria Geral do Município.

5.14. Dos Aditivos e da alteração de valores contratuais

5.14.1. Os aditamentos contratuais serão formalizados em conformidade com o art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

5.14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125, da Lei nº 14.133/2021).

5.14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

5.14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Do recebimento

5.15.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias após seu término e da comunicação escrita da Contratada, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei 14.133/21).

5.15.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.15.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto, sob pena de rejeição do serviço.

5.15.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



5.15.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.15.6. O formato de entrega dos serviços deverá obedecer:

I- Cópias serão sempre digitais editáveis do tipo:

- Arquivos texto: .doc, .docx ou .odt;
- Planilhas: .xls, .xlsx ou .ods;
- Pranchas: .dwg;
- Imagens satélite georreferenciadas: .kmz, .kms, arquivos shape (.shp)
- Cópia Impressa em duas vias assinadas (manual ou eletrônica).

Poderão ser aceitos outros formatos digitais desde que aprovados pela fiscalização. As cópias de avaliação poderão ser apresentadas em link da nuvem, CD ou Pen Drive.

II- Produto Final:

- Mídia digital em Pen Drive;
- Arquivos assinados: .pdf (c/ assinatura eletrônica);
- Arquivos texto: .doc, .docx ou .odt;
- Planilhas: .xls, .xlsx ou .ods;
- Pranchas: .dwg;
- Imagens satélite georreferenciadas: .kmz, .kms, arquivos shape (.shp)
- Cópia Impressa em duas vias assinadas (manual ou eletrônica), conforme a necessidade de cada etapa de aprovação junto à Prefeitura e aos órgãos ambientais.

5.15.7. A entrega do produto final deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Relação de Arquivos Entregues: deverá ser incluído um índice organizado com a listagem de todos os arquivos entregues, indicando nome do arquivo, tipo de documento, data de elaboração e versão correspondente, a fim de facilitar o controle e a navegação entre os documentos.

b) Metadados e Identificação de Versões: os arquivos geoespaciais (.kmz, .kms, .shp) deverão estar acompanhados de seus respectivos metadados, contendo informações sobre fonte, data de coleta, projeção cartográfica utilizada, responsável técnico, e versão do dado.

c) os principais produtos a serem entregues são:

ITEM DO ESCOPO	PRODUTOS
7.5.6	Relatórios de Acompanhamento Mensal.
7.5.7	Relatório Topobatimétrico, Plantas, Modelo Digital do Terreno.
7.5.8	Relatório do Estudo Hidrológico e de Modelagem, arquivos do modelo.
7.5.9	Projeto Executivo de Dragagem (Memoriais, Plantas, Orçamento), Relatório de Definição



	de Bota-Fora.
7.5.10	Relatório da Caracterização dos Sedimentos, Diagnóstico Ambiental, EIA/RIMA (ou equivalente), Programas Ambientais, Protocolo de entrega no IEMA.

5.15.8. A Contratada deverá apresentar DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado, de que cede todos os direitos patrimoniais e autorais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021 e observado o disposto no parágrafo único do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Classificação Funcional: 000013002.2369200393.056 - Desassoreamento e Navegabilidade de Rios

Natureza de Despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 2759000000006 – FDM FUNDO CIDADES

Ficha: 641

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. Garantia da Execução do Contrato (art. 96, Lei nº 14.133/2021):

8.1.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante da prestação de garantia, podendo optar por:

h) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

i) Seguro-garantia;

j) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



8.1.3. Caso a Contratada optar pela modalidade prevista na alínea “b.2” do item anterior, terá o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para prestação da garantia.

8.1.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

8.1.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

e) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

f) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

g) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

h) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

8.1.6. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prazo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

8.1.7. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

8.1.8. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.1.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

8.1.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21 (art. 59, §5º).

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Obrigações da CONTRATADA

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e em sua proposta.



9.1.2. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, principalmente aquela que interfira diretamente na execução dos serviços, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas áreas públicas do Município, observando e cumprindo fielmente suas determinações;

9.1.3. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI), devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela fiscalização da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de abertura do processo administrativo para apuração de irregularidades na execução do presente contrato, com eventual aplicação das penalidades descritas no Edital e/ou Contrato;

9.1.4. Executar todas as etapas do cronograma dos serviços, com as fases programadas em conjunto com a Fiscalização do Contrato;

9.1.5. Emitir a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, nos termos das normas pertinentes;

9.1.6. A Contratada deverá verificar todas as condições, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada comunicarem à Contratante, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

9.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

9.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.9. Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC), onde couber, em acordo à legislação de segurança inerente aos serviços;

9.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o período de execução do objeto, bem como propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização de sua execução;

9.1.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do serviço, bem como dirimir, junto ao mesmo, as possíveis dúvidas;

9.1.12. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;

9.1.13. Os serviços deverão ser executados conforme especificações anexas, cabendo à Contratada a total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à Administração;



9.1.14. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este Órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em especial aos artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na execução dos serviços;

9.1.16. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do Projeto Básico, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.1.17. Entregar o objeto contratado conforme cronograma Físico-Financeiro, anexo III.

9.1.18. A Contratada deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

9.1.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço contratado, sem a prévia e expressa anuência da Fiscalização do Contrato e Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;

9.1.20. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Contratante poderá exigir, por escrito, e justificar, a substituição de empregados da empresa Contratada, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis;

9.1.21. A Contratada deverá reforçar a sua equipe de técnicos e operacionais na execução do serviço, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados e manter, durante toda a execução dos serviços, responsável técnico atuante e com devido registro;

9.1.22. Em cumprimento à Lei Municipal nº 2.319/2019 c/c art. 25, § 9º, II da Lei nº 14.133/2021, as pessoas jurídicas vencedoras de licitação e contratadas pelo Município de Piúma, ficam obrigadas a admitirem e manterem cidadãos piumenses egressos das unidades do sistema prisional do Estado do Espírito Santo como mão de obra para execução de serviços ou obras públicas, nas seguintes proporções:

I – Até 6 (seis) postos de trabalho: admissão facultativa;

II – De 6 (seis) a 10 (dez) postos de trabalho: 1 (uma) vaga com prioridade para egresso;

III – acima de 10 (dez) postos de trabalho: 10% (dez por cento) das vagas com prioridade para egressos, arredondando-se para mais 1 (um) sempre que o resultado não significar número inteiro.

9.1.23. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço, o quantitativo de postos de trabalho e o número reservado a egressos, bem como seu endereço eletrônico para comunicação.

9.1.24. Em até 03 (três) dias após a sua entrega, a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará a empresa a lista de egressos cadastrados em seu banco de dados.

9.1.25. A contratada terá até 15 (quinze) dias para realizar a contratação dos egressos, comunicando o



fato à Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.1.25.1. Caso não haja cadastro de egressos na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.319/2019, a empresa contratada ficará isenta de tal obrigação.

9.1.26. O não cumprimento deste item ensejará a aplicação de multa contratual e suspensão do pagamento devido até a comprovação, conforme cláusula de penalidades.

9.1.27. A inobservância das disposições deste item, pelo prazo superior a 03 (três) meses após a Ordem de Serviço, constituirá descumprimento contratual absoluto, o que implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo de outras sanções, além das já previstas, momento em que será pago o serviço ou a mão de obra até então realizada.

9.1.28. Será motivo de revogação unilateral do contrato a ocorrência de qualquer caso de discriminação contra os egressos no âmbito da empresa contratada e de suas atividades, seja em questões remuneratórias ou por tratamento diferenciado frente aos seus demais empregados, assegurado o direito de defesa.

9.1.29. Visando a regular cumprimento do convênio firmado com a Administração Pública Estadual, o contratado deverá efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão de obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7.210/84.

9.1.29.1. Para tanto, deverá o contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito a Prefeitura Municipal de Piúma-ES, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

9.1.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.31. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais e autorais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.32. Fornecer o conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos da elaboração dos estudos, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas.

9.2. Obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços solicitados de acordo com as suas especificações.

9.2.2. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

9.2.3. Rejeitar o todo ou em parte o recebimento dos serviços fora das especificações ou em desacordo



com as obrigações assumidas neste instrumento.

9.2.4. Notificar a Contratada em razão de qualquer descumprimento das obrigações avençadas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

9.2.5. Penalizar a Contratada por descumprimento de obrigações avençadas, na forma da lei;

9.2.6. Atestar as notas fiscais correspondentes após o recebimento das medições conferidas.

9.2.7. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

9.2.8 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

9.2.9. Proporcionar a Contratada condições e facilidades que estejam ao seu alcance para que esta possa exercer o objeto contratual de forma satisfatória;

9.2.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:



I) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

IV) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

V) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

VI) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 4% a 6% do valor do Contrato.

VII) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as demais infrações a serem analisadas pontualmente pela Administração.

10.3. As razões para a inexecução parcial de um contrato de obra podem ser diversas e incluem atrasos na execução, falhas na qualidade do trabalho, não cumprimento de prazos, entre outros problemas. Essa situação pode causar prejuízos financeiros, atrasos no cronograma e, em alguns casos, impactar a qualidade final da obra.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Procuradoria do Município, no que couber.



11.4. Em caso algum o Município de Piúma pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

12.3. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. Preposto

12.6.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.6.2. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

12.7. Fiscalização

12.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7.2. Fiscalização técnica

12.7.2.1. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;



- b)** Registrar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c)** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d)** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e)** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- f)** Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- g)** Comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VIII do artigo 19 deste Decreto, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

12.7.3. Fiscalização administrativa

12.7.3.1. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- a)** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- b)** Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- c)** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

12.7.4. Gestor do Contrato

12.7.4.1. Compete ao Gestor de Contratos:

- a)** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos I e II do artigo 18 do Decreto Municipal nº 2.785/2024;
- b)** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- c)** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;



- d)** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- e)** Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- f)** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 18 do Decreto Municipal nº 2.785/2024;
- g)** No prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, comunicar à autoridade competente, o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
- h)** Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei n.º 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão observar rigorosamente as normas técnicas de proteção ambiental em todas as soluções técnicas apresentadas de forma a promover a redução de impactos sobre a fauna, flora e ecossistemas aquáticos, bem como estabelecer diretrizes para execução das futuras obras com menor interferência no leito, nas margens e áreas de preservação permanente (APPs) a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

13.2. Os projetos deverão prever diretrizes para destinação ambientalmente adequada dos sedimentos dragados, com reaproveitamento sempre que tecnicamente viável (ex.: uso em recuperação de áreas degradadas).

13.3. Previsão de planos de gerenciamento de resíduos sólidos e de efluentes oriundos das futuras obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não há possibilidade de subcontratação, uma vez que os serviços requerem especialização da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCO

15.1. Os riscos a serem suportados e compartilhado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA estão previstos no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Juízo de Piúma - Comarca do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,§1º, da Lei nº 14.133/2021, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Piúma/ES, xx de xxxxxxxxx de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

MUNICÍPIO DE PIÚMA

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA E CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

PROC. 7490/2025

FLS. _____

ANEXO I - MAPA DE RISCO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL										
MATRIZ DE RISCOS										
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa consultiva especializada em engenharia e meio ambiente para a elaboração de conjunto completo de estudos ambientais em área estuarina e projetos de engenharia complementares, com vistas a subsidiar e obter a aprovação, junto aos órgãos ambientais competentes, da intervenção de desassoreamento de um trecho aproximado de 5 km do Rio Piúma (2ª etapa), no Município de Piúma/ES										
FASE GESTÃO CONTRATUAL										
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO				RESPOSTA AO RISCO			
Risco	Descrição	Dano	Probabilidade (P)	Grau de Impacto (I)	Nível de risco (P) X (I)	Classificação	Ações Preventivas	Ações Contingenciais	RESPONSÁVEIS	Alocação do Risco
R01	Responsáveis pela Gestão e Fiscalização não detêm as competências multidisciplinares necessárias para execução da atividade.	1. Fiscalização ineficiente com descumprimento do objeto. 2. Serviços realizados de baixa qualidade.	2	8	16	RM	1. Capacitação de pessoal/ designação de pessoal capacitado para a gestão e fiscalização do contrato.	1. Realizar capacitação continuada com os fiscais e gestores do contrato.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Secretaria Municipal de Administração.	CONTRATANTE
R02	Impossibilidade de início dos serviços, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (libe-	1. Atraso no início da execução e, conseqüentemente, na entrega dos serviços.	5	5	25	RM	1. Verificar, junto ao Setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para o início	1. Suspender a emissão a Ordem de Serviço, solicitando a Contratada não realização de mobilização até que os	Secretaria solicitante/ Equipe de	CONTRATANTE



REFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

RETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

PROC. 7490/2025

FLS. _____

	ração do local, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferência com outras atividades, etc).						da execução dos serviços no prazo determinado na contratação.	serviços sejam novamente liberados.	Fiscalização	
R03	Incapacidade da empresa contratada de executar o Contrato.	1. Paralisação dos serviços. 2. Transtornos para o Município e famílias da área afetada.	5	8	40	RA	1. Prever capacidade técnica condizente com o objeto a ser contratado. 2. Prever sanções contratuais para caso de inexecução dos serviços.	1. Aplicar penalidades previstas em contrato.	Equipe de Fiscalização/ Procuradoria Jurídica	CONTRATADA
R04	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	1. Serviços de baixa qualidade, ou serviços apresentando incoerências após a execução. 2. Atrasos para conclusão dos serviços decorrentes da necessidade de refazimento dos mesmos. 3. Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviços.	5	5	25	RM	1. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico e Edital, sanções que contemplem a situação. 2. Fiscalizar continuamente a execução dos serviços. 3. Realizar notificação da Contratada sempre que verificada necessidade de correção de algum serviço já executado.	1. Exigir o reparo das falhas ocultas que surgirem, mesmo após o término dos serviços. 2. Realizar a aplicação de penalidades conforme instrumento contratual.	Equipe de Planejamento da Contratação/ Equipe de Fiscalização/ Procuradoria Jurídica	CONTRATADA



REFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

RETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

PROC. 7490/2025

FLS. _____

R05	Aumento nos custos de quaisquer insumos que compõem a execução da prestação de serviços, não decorrentes de alterações tributárias, políticas públicas ou normativa ambiental, ensejando aumento dos custos superiores aos índices de reajuste contratual.	1. Alteração de custos e prazos previstos inicialmente para a execução dos serviços.	5	5	25	RM	1. Prever dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a contratada arcará com prejuízos advindos das variações.	1. Não identificadas.	Equipe de Planejamento / Equipe de Contratações.	CONTRATADA
R06	Alteração nos custos de quaisquer insumos que compõem a execução dos serviços, decorrentes de alterações tributárias, políticas públicas ou normativas ambientais, ensejando aumento ou redução dos custos.	1. Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviços.	5	8	40	RA	1. Monitoramento contínuo da legislação e dos programas governamentais.	1. Na ocorrência do risco, analisar a possibilidade de revisão contratual, mediante apresentação de justificativa técnica e documentos comprobatórios.	Equipe de Fiscalização/ Procuradoria Jurídica	CONTRATANTE
R07	Responsabilização do Município por falhas técnicas.	1. Erro nos estudos apresentados.	2	10	20	RM	1. Exigir ART/RRT. 2. Incluir cláusula de responsabilidade técnica.	1. Adoção de medidas de responsabilização contratual.	Equipe de Fiscalização/ Procuradoria Jurídica	CONTRATADA



REFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

RETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

PROC. 7490/2025

FLS. _____

R08	Falência da empresa vencedora.	1. Paralisação dos serviços. 2. Obsolência dos serviços já executados.	5	8	40	RA	1. Exigir capacidade técnica condizente com o objeto a ser contratado. 2. Prever sanções contratuais para o caso de inexecução dos serviços. 3. Realizar acompanhamento intensivo na execução do contrato.	1. Aplicar penalidades previstas no contrato. 2. Rescisão unilateral e convocação de remanescente.	Equipe de Planejamento da Contratação/ Equipe de Fiscalização/ Procuradoria Jurídica	CONTRATADA
-----	--------------------------------	---	---	---	----	-----------	--	---	--	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

PROC. 7490/2025

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL									
MATRIZ DE RISCOS									
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa consultiva especializada em engenharia e meio ambiente para a elaboração de conjunto completo de estudos ambientais em área estuarina e projetos de engenharia complementares, com vistas a subsidiar e obter a aprovação, junto aos órgãos ambientais competentes, da intervenção de desassoreamento de um trecho aproximado de 5 km do Rio Piúma (2ª etapa), no Município de Piúma/ES.									
FASE DE PLANEJAMENTO E LICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO				RESPOSTA AO RISCO		
Risco	Descrição	Dano	Probabilidade (P)	Grau de Impacto (I)	Nível de risco (P) X (I)	Classificação	Ações Preventivas	Ações Contingenciais	Responsável
R01	Projeto Básico incompleto/ inadequado.	1. Elaboração do edital inadequado, gerando recursos ou impugnação após a publicação. 2. Atraso no procedimento de contratação. 3. Contratação com prejuízo para a Administração.	5	8	40	RA	1. Capacitação de pessoal/ designação de pessoal capacitado para a elaboração dos documentos. 2. Realização de estudos preliminares às contratações anteriores e inclusão da correção das falhas anteriores.	1. Recomendar correções e adequações nos documentos. 2. Não aprovar o Projeto Básico.	Secretaria Municipal Meio Ambiente Equipe de Planejamento da Contratação/ Procuradoria Jurídica/ Comissão de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

PROC. 7490/2025

FLS. _____

R02	Preços serviços mensurados incorretamente.	1. Elevação/baixa de custos decorrentes do incorreto levantamento de preços. 2. Frustração do procedimento de contratação.	5	5	25	RM	1. Utilizar preços constantes nas tabelas referenciais.	1. Sanear o processo imediatamente após identificação das falhas, eliminando vícios e irregularidades.	Equipe de Planejamento da Contratação.
R03	Critério de julgamento inadequado.	1. Seleção da empresa tecnicamente insuficiente.	2	5	10	RM	1. Avaliação da adoção de técnica e preço com justificativa no Estudo Técnico Preliminar.	1. Revogação do certame se constatado o vício.	Comissão de Licitações/ Procuradoria Jurídica/ Equipe de Planejamento da Contratação.
R04	Restrição indevida à competitividade	1. Impugnação e atrasos no procedimento licitatório.	2	5	10	RM	1. Realizar elaboração de Projeto Básico com equipe multidisciplinar. 2. Elaborar justificativa técnica expressa nas exigências especiais.	1. Retificação do Edital. 2. Reabertura de prazo legal.	Comissão de Licitações/ Procuradoria Jurídica/ Equipe de Planejamento da Contratação.
R05	Contratada se	1. Não concluir a con-	2	5	10	RM	1. Definir penalidades para empresa adju-	1. Adjudicar novo	Comissão de Li-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

PROC. 7490/2025

FLS. _____

recusa a assinar tratação, necessitan-

dicada que não as-fornecedor ou pro- citações/ Pro-

	o contrato.	do retornar à fase ex- terna de contratação.					sinar o contrato dentro do prazo es- tipulado. 2. Desclassificar propostas inexequí- veis.	mover novo proce- dimento de contra- tação.	curadoria Jurídica/ Equipe de Planejamen- to da Contrata- ção.
--	-------------	---	--	--	--	--	---	---	---

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TAMIRIS SCHUNCK SANTANA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DLIC - SEMAD - PMPIUMA
assinado em 30/04/2026 15:28:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/04/2026 15:28:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TAMIRIS SCHUNCK SANTANA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - DLIC - SEMAD - PMPIUMA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GXWXXN>